



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
n° 90013/2025

**CONTRATANTE (UASG: 985821)**

Prefeitura Municipal de Cantagalo

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para realização de serviço de reflorestamento e fitorremediação de área da propriedade do município, denominada "sertão", de acordo com as especificações e condições descritas neste edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 174.872,90 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos), conforme planilha orçamentária.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 14/02/2025 às 9h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço global

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**REGIME DE EXECUÇÃO**

Empreitada por Preço Global

**DATA BASE DO ORÇAMENTO**

05/2024

**DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**

30/01/2025

**DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO**

11/02/2025 às 23:59

**DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11/02/2025 às 23:59

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
6. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO
7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME
8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO
9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME
10. DO ENVIO DA PROPOSTA
11. DA FASE DE LANCES
12. DA FASE DE JULGAMENTO
13. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO
14. DA HABILITAÇÃO
15. DOS RECURSOS
16. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO
17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
20. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
21. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA
22. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS
25. PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA
26. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

**SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;

**Anexo II** – Termo de Referência e Anexos;

**Anexo III** – Declaração de conhecimento dos locais e condições;

**Anexo IV** – Carta de apresentação da proposta de preços (modelo);

**Anexo V** – Carta de fiança bancária – garantia de cumprimento do Contrato (modelo);

**Anexo VI** – Minuta do Contrato;

**Anexo VII** – Demonstrativo da Qualificação Econômico-Financeira;

**Anexo VIII** – Termo de compromisso;

**Anexo IX** - Declaração de Garantia do Contrato.

**Anexo X** - Declaração Conjunta.

**Anexo XI** - Declaração de ME / EPP



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 90013/2025**

**OBJETO:** REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REFLORESTAMENTO E FITORREMEDIAÇÃO DE ÁREA DA PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DENOMINADA “SERTÃO”, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS.

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, por meio da Pregoeira Janine Huguenin Meirelles de Souza, nomeada pela Portaria nº 9.980 de 20/03/24, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 3.982 de 29 de 03 de 2023 e alterações bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no **Processo nº 0.030/25**, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a se processar de forma eletrônica, **do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como finalidade a contratação de empresa especializada para realização de serviço de reflorestamento e fitorremediação de área da propriedade do município, denominada “sertão”, de acordo com as especificações e condições descritas neste edital e seus anexos.

Este edital encontra-se disponível no site: <https://www.cantagalo.rj.gov.br/licitacoes/pesquisa>, bem como na página do provedor <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

A sessão pública será realizada através do sítio Portal de Compras do Governo Federal na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e terá início às 9 horas, no horário oficial de Brasília/DF, em 14/02/2025.

**1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para realização de serviço de reflorestamento e fitorremediação de área da propriedade do município, denominada “sertão”, de acordo com as especificações e condições descritas neste edital e seus anexos.

1.2. Os locais onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes e encontram-se detalhados no Projeto Executivo, que é parte integrante deste Edital.

1.3. Os SERVIÇOS DE ENGENHARIA previstos neste edital de pregão e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

1.3.1. Termo de Referência;

1.3.2. Projeto Executivo para Reflorestamento e Fitorremediação para Descontaminação de Área do Vazadouro Municipal Desativado;

1.3.3. ART;

1.3.4. Planta de Situação da Área;

1.3.5. Planilha Orçamentária;

1.3.6. Cronograma Físico Financeiro;



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

1.3.7. Memória de Cálculo;

1.3.8. Composição de BDI (Serviço e Material);

1.3.9. Licença Ambiental Municipal de Recuperação – LAMR nº CAN0532;

1.3.10. Decreto Municipal 4.239/2024.

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO**

2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

2.2. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO**.

2.3. O modo de disputa será **ABERTO**.

2.4. O valor estimado da licitação é de R\$ 174.872,90 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos), conforme planilha orçamentária, data-base do orçamento: Junho/2024.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação orçamentária<sup>1</sup>: 10085.18.543.8505.2.053

Elemento de despesa<sup>1</sup>: 3.3.90.39

**Fonte<sup>1</sup>: 150100 Ficha<sup>1</sup>: 099 / Fonte<sup>2</sup>: 170400 Ficha<sup>2</sup>: 100**

**4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Portal de Compras Públicas com endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no sítio eletrônico do Município de Cantagalo, no endereço: <https://www.cantagalo.rj.gov.br/licitacoes/pesquisa>.

**5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado através do e-mail, no endereço: [licitacao@cantagalo.rj.gov.br](mailto:licitacao@cantagalo.rj.gov.br).

5.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico oficial, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no sítio do município no endereço: <https://www.cantagalo.rj.gov.br/licitacoes/pesquisa>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

5.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode a pregoeira atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os contatos deverão ser realizados através do endereço [licitacao@cantagalo.rj.gov.br](mailto:licitacao@cantagalo.rj.gov.br).

5.6. A Pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

5.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/> de forma automática pelo sistema provedor.

## **6. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO**

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

6.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Municipal n.º 1.372/17.

7.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

7.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.3.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;

7.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.3.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

7.3.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.4. É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7.5. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

7.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.7. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Sistema de Compras do Governo Federal, no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

8.1. A exclusão de consórcios e cooperativas neste procedimento licitatório se justifica pela



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

discricionariedade da Administração Pública, conforme os artigos 15 e 16 da Lei n.º 14.133/21, que permite a escolha baseada na conveniência e avaliação de riscos. A participação de consórcios aumentaria a responsabilidade solidária em obrigações trabalhistas e previdenciárias, gerando possíveis riscos contratuais. No caso das cooperativas, a inclusão delas contrariaria o princípio da eficiência, uma vez que a necessidade de assinatura de todos os cooperados dificultaria a execução ágil do contrato. Assim, essas exclusões não comprometem a competitividade do certame.

## **9. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. Será desclassificada a proposta ELETRÔNICA que identifique o licitante.

9.4. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira: Janine Huguenin Meirelles de Souza, cujas atribuições estão definidas no Decreto Municipal nº 3.982 de 29 de 03 de 2023, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

9.5. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9.6. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.6.1. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

9.6.2. O Portal <https://www.gov.br/compras/pt-br/> se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

9.6.2.1. A fase externa Do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Comprasgov, nos veículos oficiais e no site oficial do município.

9.7. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.8. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

9.9. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

9.10. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

9.12. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

9.13. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

9.10. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

9.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

## **10. DO ENVIO DA PROPOSTA**

10.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total de menor preço.

10.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor de seu preço na Moeda (unidade monetária) Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.2.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.2.5. As propostas possuem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas de preços.

10.3. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações, conforme modelo do ANEXO X – Declaração Conjunta.

10.3.1. Que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

10.3.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

10.3.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

10.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

10.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

10.5. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.8. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.10. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

10.11. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **11. DA FASE DE LANCES**

11.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário consignados no registro de cada lance.

11.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

11.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para "Chat", pela Pregoeira, aos licitantes.



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

11.7. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.8. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.10. Será adotado, para o envio de lances no Pregão Eletrônico, o seguinte modo de disputa:

- **aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no quadro resumo.

11.11. No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.12. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após o decurso deste tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, após a fase inicial de 10 (dez) minutos.

11.12.1. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.12.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem necessidade de aviso prévio pela Pregoeira e pelo sistema, de forma a garantir a concorrência entre os licitantes.

11.12.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.13. Encerrados todos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.14.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.16. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

11.17. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.372/17.

11.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- e.1) empresas estabelecidas no Município de Cantagalo;
- e.2) empresas estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro;
- e.3) empresas brasileiras;
- e.4) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e.5) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- e.6) Sorteio.

11.19. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de 01 (um) dia útil, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

11.20. O licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Comissão de Licitação, por meio eletrônico as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

dos Encargos Sociais (ES), no prazo estabelecido no edital de licitação.

11.21. O sistema verificará a proposta vencedora e a Pregoeira anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de MENOR PREÇO.

11.22. Será vencedora a empresa que atender aos requisitos do Edital e ofertar o MENOR PREÇO para executar o objeto do contrato.

11.23. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

## **12. DA FASE DE JULGAMENTO**

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível no site do Comprasnet (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/>); e

d) Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA - CNJ ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

12.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.4 deste edital.

12.6.1. A comprovação de que trata a cláusula 12.6 se dará por declaração da empresa licitante, de que cumpre os limites previstos na cláusula 7.2 deste Edital, com fulcro no § 2º do art. 4º, da Lei 14.133/2021 – ANEXO XI.



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

12.6.2. O prazo para envio do documento citado na cláusula 12.5.1 será de 2 (duas) horas, contado da convocação pela Pregoeira.

12.6.3. O envio deverá ser feito, exclusivamente, mediante convocação de anexo no sistema Comprasnet;

12.6.4. Caso a empresa não encaminhe no prazo estabelecido, ou encaminhe documento em desacordo com as condições deste Edital e do Projeto Básico, a proposta será RECUSADA.

12.7. Verificadas as condições de participação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

### **13. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

13.1. A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇO, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da declaração de vencedor, anexando, na opção "Enviar anexo", respeitado o limite do sistema eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:

13.1.1. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, conforme ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO, a qual será acompanhada da planilha de preços referenciais correspondentes a proposta da licitante, o Cronograma Físico-Financeiro, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES);

13.1.2. Além de uma via devidamente assinada e em formato digital, o arquivo da planilha orçamentária, deverá ser disponibilizado junto aos documentos da proposta de preços.

13.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

13.2.1. Contenha vícios insanáveis;

13.2.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

13.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

13.2.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

13.2.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

13.3. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

13.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

13.4.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

13.4.2. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

13.4.3. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

13.4.4. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

#### **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

##### **Habilitação Jurídica**

###### **14.1.1. No caso de Empresa Individual**

a) - Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

###### **14.1.2. No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.**

a) - Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

###### **14.1.3. No caso de sociedade civil.**

a) - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

###### **14.1.4. No caso de empresa estrangeira.**

a) - Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

###### **14.1.5. No caso de cooperativa:**

a) - Ato Constitutivo (Ata da assembleia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;

b) - Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);

c) - Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

###### **14.1.6. No caso de microempreendedor individual**

a) Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com>.



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

14.1.7. Em todos os casos:

- a) - Declaração Conjunta - Anexo X
- b) - Declaração de ME / EPP – Anexo XI

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

14.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

14.1.8.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.1.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.1.8.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.1.8.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

14.1.8.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.1.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.1.8.7. Prova de Regularidade com a Dívida Ativa com o Estado do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

14.1.8.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**Habilitação Econômico-Financeira**

14.1.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

14.1.9.1. A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

14.1.9.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

14.1.11. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superiores a 1 (um);



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

b) O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea "a" da cláusula 7.1.10 acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.1.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.1.13. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.1.13.1. Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

14.1.13.2. Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

14.1.14. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$1. \text{ ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$

$$2. \text{ ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL (AT)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$

$$3. \text{ ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}}$$

14.1.14.1. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira, conforme ANEXO VII.

14.1.15. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

14.1.15.1. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

14.1.15.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

14.1.15.2. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

**DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

14.1.16. Para comprovação de sua capacidade técnica, a Licitante deverá apresentar:

**CERTIDÃO DE REGISTO DA EMPRESA**

14.1.16.1. Apresentação da certidão no Conselho competente, da Licitante, e dos seus responsáveis técnicos, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da Empresa.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

14.1.16.2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de serviços similares ao que se pretende contratar.

I. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

II. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.1.16.3. Entenda-se por serviço similar, de acordo com a Lei 14.133. Art. 67, II, a execução de serviço de reflorestamento em área equivalente a 50% do objeto pretendido, conforme indicado no item 4.3 do Projeto Executivo

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)**

14.1.17. Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente registrado junto ao CREA, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação.

14.1.17.1. O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA;
- b) A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:
  - I. Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - II. Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações ou consolidado, devidamente registradas no órgão competente;
  - III. Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
  - IV. Se autônomo ou subcontratado: ART com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.

**15. DOS RECURSOS**



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. Será aberto prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, mediante registro no campo próprio do sistema.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação encaminhada por e-mail no endereço eletrônico [www.cantagalo.rj.gov.br](http://www.cantagalo.rj.gov.br)

## **16. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO**

16.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para posterior assinatura do contrato.

16.2. Encerrada a licitação, será divulgado no site do Município de Cantagalo os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

16.4. Será facultado à SMEC, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, o FMMDS poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II- adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

17.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

17.2. O prazo de vigência contratual será de 15 (quinze) meses, contados da data de assinatura do contrato, sendo admitida a prorrogação do mesmo até que se conclua o escopo da contratação, na forma do artigo 111 da Lei 14.133/2021.

17.3. A licitante vencedora será convocada pela Administração, para a assinatura do respectivo contrato, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, deverá se apresentar. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste Projeto Básico.

17.4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.5. Excepcionalmente, o prazo de recebimento poderá ser prorrogado, desde que solicitado pela Contratada e com apresentação de justificativa e documentos comprobatórios, nos termos do art. 111, Lei nº 14.133/2021.

17.5.1. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

17.7. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Cantagalo.

**18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Não será permitida a subcontratação.



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

**19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

19. 1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

19.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.1.1. A comprovação do depósito da caução ou do depósito dos títulos deverá ser apresentada até a data do pedido de pagamento da primeira medição, sendo condição para seu processamento.

19.1.2. FIANÇA BANCÁRIA conforme ANEXO V do EDITAL – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO): emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

19.1.2.1. A comprovação da contratação dessa modalidade de garantia deverá ser apresentada, juntamente com o comprovante de pagamento da adesão, até a data do pedido de pagamento da primeira medição, sendo condição para seu processamento.

19.1.3. A Prefeitura Municipal de Cantagalo restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.4. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SMEC, nos termos da legislação vigente.

19.1.5. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando à administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

19.1.6. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

19.1.6.1. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

19.1.7. A Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO, segundo ANEXO IX deste edital.

19.1.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

**20. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

20.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas atendendo o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

20.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA**

### **21.1. DA CONTRATADA:**

21.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

21.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Edital e seus anexos.

21.1.3. A Contratada deverá observar a legislação constitucional, tributária, civil, trabalhista, previdenciária, social, ambiental, de saúde e segurança ocupacional, assim como se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: jurídica, fiscal, ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, técnica e econômico-financeira da empresa, em observância a periodicidade prevista na legislação vigente.

21.1.4. Na seleção dos profissionais que empregará na instalação do objeto adquirido, incumbe à Contratada proceder à avaliação acerca da aptidão profissional e psicológica destes, inclusive no tocante à comprovação dos requisitos técnicos exigidos.

21.1.5. A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte ou qualquer outro benefício referente à contratação, preservando a Prefeitura Municipal de Cantagalo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.

21.1.6. A Contratada deverá manter equipe técnica com o nível profissional e formação acadêmica, durante toda a execução contratual, o contingente laborativo no quantitativo adequado e suficiente à prestação das atividades, garantindo a prestação dos serviços alinhados aos padrões de excelência almejados pela Prefeitura Municipal de Cantagalo, dentro dos prazos contratuais estabelecidos.

21.1.7. A Contratada fornecerá crachá de identificação, em que constem o nome da empresa, o do profissional, o registro geral e a fotografia, devendo manter os profissionais, identificados, mediante o uso permanente de crachá.

21.1.8. A Contratada fornecerá todos os equipamentos – EPI e EPC necessários e seguindo todas as normas de segurança aplicáveis, sobretudo as seguintes normas regulamentadoras: NR06; NR10; NR35. A Contratada deverá utilizar profissionais habilitados e qualificados para cada tipo de tarefa, sob a sua supervisão direta.

21.1.9. A Contratada será responsável pela manutenção dos locais de trabalho em perfeita higiene durante a execução do objeto.

21.1.10. A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, arcará com o ônus de indenizar todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a Prefeitura Municipal de



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

Cantagalo ou a terceiros, inclusive pela má utilização dos bens (materiais, utensílios e equipamentos) disponibilizados pela Administração Pública para a realização do objeto da contratação, obrigando-se a repor desvios, desperdícios, perdas ou quaisquer outros prejuízos que venham a ocorrer.

21.1.11. Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho.

21.1.12. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, assim como quaisquer entendimentos com o Fiscal ou o Gestor do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou quaisquer declarações verbais.

21.1.13. A Contratada, na ocorrência de reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual, inclusive quanto ao emprego inadequado de material ou equipamentos, se obriga a providenciar a sua imediata correção, sem ônus para o Contratante, garantindo a manutenção da qualidade da referida contratação.

21.1.14. A Contratada deverá reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados.

21.1.15. Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do Conselho competente.

21.1.16. Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços, indicado no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;

21.1.17. Obedecer a todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

21.1.18. A Contratada deverá atender prontamente às solicitações e às exigências do Fiscal e do Gestor do Contrato quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive, fornecendo ao Contratante, qualquer informação e promovendo acesso à documentação concernente ao objeto do contrato em execução.

21.1.19. A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução do objeto contratado, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste documento.

21.1.20. A Contratada indicará, formalmente, preposto com capacidade gerencial para representá-la perante o Contratante, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, bem como para prestar atendimento aos seus profissionais em serviço.

21.1.21. A Contratada deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em lei, no caso de acidente de trabalho, com a devida adoção das medidas que se fizerem necessárias, comunicando a ocorrência ao Fiscal do Contrato.

21.1.22. A Contratada deverá manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao Contratante ou a terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação e o fornecimento de dados e informações obtidas em decorrência do objeto do contrato, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

21.1.23. O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

21.1.24. Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.1.25. A Contratada arcará com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário (diurno, noturno, domingo e feriado), inclusive equipamentos necessários à plena execução do objeto contratado, quando indispensáveis ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

21.1.26. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

21.1.27. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da Contratada, a título de revisão de preço ou reembolso.

21.1.28. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 14.133/21.

21.1.29. Todos os materiais fornecidos, instalados ou estocados, além das ferramentas para execução do serviço, ficarão sob a responsabilidade da Contratada até o recebimento definitivo do objeto.

## **21.2. DA CONTRATANTE**

21.2.1 Permitir o acesso dos profissionais da Contratada nas dependências do órgão contratante, para a execução das atividades relativas ao objeto deste contrato, desde que estejam devidamente identificados.

21.2.3 Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução do objeto, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados e visados, de acordo com as normas vigentes.

21.2.4 Exercer a ampla fiscalização sobre os serviços executados e também quanto ao cumprimento, pela Contratada, das leis, normas e regulamentos ambientais, sanitários, trabalhistas, previdenciário, tributário, fiscais e de defesa do consumidor.

21.2.5 Comunicar à Contratada o mais prontamente possível qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina.

21.2.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

21.2.7 Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;

21.2.8 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

## **22. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

22.1 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Cantagalo, mediante apresentação da Nota Fiscal, quando do atestado de cada parcela das etapas, devidamente assinado pela fiscalização, conforme o cronograma físico financeiro;

22.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo objeto em referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou omissões detectadas ao longo da operação dos sistemas por ela montados.

22.4 Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à empresa CONTRATADA para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos corrigidos.

22.5 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado sem a devida contraprestação.

22.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto de recebimento, com a emissão da nota fiscal de forma deflagrada, desde que, seja dada a entrada da referida fatura no setor de liquidação do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e, em sendo necessário, outros documentos que sejam exigidos por esta, como também toda a documentação necessária ao recebimento do objeto.

22.8 A nota fiscal deve ser emitida em nome da do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com o CNPJ: 11.600.088/0001-07, endereço: Rua Nicolau Guzzo, nº 75, Centro, Cantagalo/RJ, CEP: 28500-000.

22.9. O pagamento de cada etapa somente será efetuado após a verificação da regularidade de situação do CONTRATADO, mediante consulta das certidões de regularidade fiscal (Receita Federal conjunta com INSS, FGTS e ISS), cujo resultado, impresso, será juntado ao processo, bem como após a comprovação do pagamento do pessoal CONTRATADO para a execução dos serviços relativos à cada etapa, bem como recolhimento das contribuições sociais devidas, que será demonstrada mediante a apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados pelo número do contrato, correspondente ao mês da última competência vencida e não houver qualquer outro motivo para sua retenção ou desconto, inclusive em face de multas aplicadas.

22.10. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, estes serão restituídos ao CONTRATADO para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22.11. O CONTRATADO não poderá pleitear junto ao do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

22.12. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação.

22.13. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Cantagalo, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

22.13. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do município de Cantagalo.



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

22.14. Caso a Prefeitura Municipal de Cantagalo efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.15. A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

**23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo LICITANTE ou CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

23.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

23.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

23.1.9. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

23.1.10.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. O LICITANTE ou CONTRATADO que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 23.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.2.1.1. O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

23.2.1.2. Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

23.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 23.1.1, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 23.1.2 a 23.1.7, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 23.1.8 a 23.1.12, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato;

23.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 23.2.2 será o valor total da contratação.

23.2.2.2. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

23.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao LICITANTE ou CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 23.13.

23.2.2.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o LICITANTE ou CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

23.3.1. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

23.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 21.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

23.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

23.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

23.4.1. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

23.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

23.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

23.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

23.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

23.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 23.2.1, 23.2.2 e 23.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 23.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Prefeito Municipal;



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

23.7. A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

23.7.1. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do LICITANTE ou CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

23.7.2. A defesa prévia do LICITANTE ou CONTRATADO será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 23.2.1 e 23.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 23.2.3 e 23.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

23.7.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

23.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

23.8.1. Aplica-se o disposto na alínea a do item 23.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

23.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

23.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.10.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.10.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

23.11. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao LICITANTE ou CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto a Prefeitura Municipal de Cantagalo.

23.11.1. O LICITANTE ou CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

23.12. O CONTRATANTE deverá remeter para ao órgão de Controle Interno o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

23.12.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

23.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

23.13.1. A nota de débito deverá ser encaminhada ao Serviço de Administração Tributária para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, pela Procuradoria Municipal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei 694/05.

23.13.2. O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem a Lei Federal nº 6.830/80 e Leis Municipais 20/77 – CMT e 694/05.

23.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **24. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS**

24.1. Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada Visita Técnica nos locais em que os serviços serão executados, a fim de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a sua execução e demais informações necessárias à elaboração da proposta, até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

24.2. A realização da visita técnica não será fator para desclassificação da empresa licitante. Porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, atrasos



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

na realização dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

24.3. O agendamento das visitas deve ser realizado com a Srº Alexander Costa Saraiva, através do contato +55 22 98107-7977 (Fundo Municipal de Meio Ambiente), das 8:00 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

24.4. Para fins de qualificação técnica as empresas que não realizarem a visita técnica deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei (Lei 14.133/2021- Art. 63 §2º), Atestando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação, nos moldes da declaração constante do ANEXO III do EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES.

**25. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

25.1. O Gestor, servidor representante da unidade demandante, será o responsável pelo acompanhamento do integral cumprimento do contrato.

25.2. O Gestor acompanhará a contratação em todas as suas fases, da elaboração à execução do contrato

25.3. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a servidores designados através de Portaria específica. A fiscalização determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei nº 14.133/2021. e, na sua falta ou impedimento, aos seus substitutos.

25.4. O Fiscal exercerá a fiscalização permanente sobre o fiel cumprimento do contrato, bem como sobre a qualidade dos materiais apresentados e as respectivas instalações, determinando à Contratada que promova de imediato, a correção dos defeitos ou desconformidades que porventura sejam constatados.

25.5. O Fiscal poderá solicitar a substituição de qualquer profissional da Contratada que não corresponda ao desempenho das atribuições definidas no documento de referência ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do contratante, ao interesse público e/ou à segurança operacional.

25.6. O Fiscal poderá recusar quaisquer serviços, ficando a Contratada, na hipótese prevista, obrigada a refazer-los todas as despesas decorrentes, devendo tomar essas providências tão logo seja comunicada a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

25.8. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e, qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Cantagalo a modificação da contratação.

25.9. As decisões que ultrapassarem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

25.10. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

25.11. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Cantagalo ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantagalo ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura Municipal de Cantagalo dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pela Pregoeira;

26.3. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

26.4. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

26.5. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

26.6. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.7. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

26.8. O FMADS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar sine die ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.9. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

26.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

26.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

26.11.1. Em caráter complementar, as informações referidas na cláusula 12.10 poderão ser divulgadas, também, no sítio da Prefeitura Municipal de Cantagalo-RJ na internet, no endereço eletrônico [www.cantagalo.rj.gov.br](http://www.cantagalo.rj.gov.br).



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

26.11.2. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo, sito na Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, 300 – Sala 101 – Centro – Cantagalo – RJ, ou através do fone: (22) 2555.4204

26.12. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Comarca de Cantagalo-RJ, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cantagalo-RJ, 27 de janeiro de 2025.

**Carlos Alexandre Marques da Silva**

Matrícula: 1841-4  
Portaria 9.984/2024

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

---

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

OBJETO PRETENDIDO: Reflorestamento e descontaminação de área.

### **1 – PROBLEMA A SER RESOLVIDO**

Necessidade de eliminar passivo ambiental em área possivelmente contaminada no VAZADOURO MUNICIPAL DESATIVADO, propriedade denominada “SERTÃO”, localidade Homero Ecard, Zona Rural, Santa Rita da Floresta, Cantagalo-RJ, que por anos foi utilizada como vazadouro municipal, onde era destinado rejeitos dos resíduos sólidos urbanos (resíduos não recicláveis, bem como reflorestamento que parte de sua área.

### **2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Haja vista que o local foi, por anos, utilizado como aterro, onde eram destinados rejeitos dos resíduos sólidos urbanos, materiais estes, não recicláveis, que deveriam ser enviados a um aterro sanitário devidamente legalizado para tal, observa-se a necessidade de eliminar este passivo ambiental, descontaminando a área. Cabe salientar que a responsabilidade civil pela descontaminação do local é observada pelo Ministério Público, através de PA 017/2018/CAN/MA – MPRJ 2018.01024075 e pelo INEA, através de processo SEI-070009/000231/2021, onde houve prescrição dos processos referentes a multas ambientais aplicadas ao Município de Cantagalo, porém, fica mantida a responsabilidade civil de reparar o dano proveniente das infrações.

O reflorestamento da área, proporcionaria uma maior qualidade ambiental do município, criando um corredor ecológico, interligando dois fragmentos florestais, além de aumentar a pontuação do município no ranking do ICMS Ecológico.

### **3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E/OU NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO (PPA-LDO-LOA)**

Programa de Trabalho: 10085.185438052.053

Natureza da Despesa: 33903999000

Ficha: 090 / 091

Fonte: 150100 / 170400

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1 Qualificação Técnica:** A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional apresentando a documentação abaixo:

**Estado do Rio de Janeiro**

**Prefeitura Municipal de Cantagalo**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

---

- a) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de serviços similares ao que se pretende contratar.
  - I. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
  - II. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.1.1 Entenda-se por serviço similar, de acordo com a Lei 14.133. Art. 67, II, a execução de serviço de reflorestamento em área equivalente a 50% do objeto pretendido.

4.2 Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação.

4.3 O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA;
- b) A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:
  - I. Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - II. Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações ou consolidado, devidamente registradas no órgão competente;
  - III. Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
  - IV. Se autônomo ou subcontratado: ART com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.

## **5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

As estimativas de quantidades foram levantadas através de projeto e memória de cálculo elaborados.

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

---

**6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Trata-se de uma aquisição de prestação de serviços, de empresas de consultoria especializadas na área de engenharia ambiental. É previsto a execução em 12 meses. A empresa deverá observar as normas técnicas definidas pela legislação ambiental vigente e do órgão de classe competente. A qualidade do serviço será aferida mediante atestados entregues. Com a não possibilidade de execução dos itens através de mão de obra própria da PMC, será necessária a contratação única do objeto. Os critérios de sustentabilidade serão a qualificação da contratada mediante aos órgãos ambientais.

**7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estimativa do valor da contratação do item 1 está na média de R\$ 174.872,90 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos), com base na planilha orçamentária elaborada.

**8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução é executar o serviço de reflorestamento e fitorremediação, observando o projeto executivo existente e a legislação ambiental vigente.

**9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.

**10 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se eliminar um passivo ambiental existente na área, decorrente da prática de anos de deposição de resíduos dispostos de maneira irregular, que mesmo com a extinção da multa ambiental pela prescrição, ainda existe a responsabilidade civil de reparar o dano causado. Por outro lado, será também melhorada a qualidade ambiental do município, com o aumento, em mais que o dobro, da quantidade de área com fragmento florestal nesta propriedade, criando um corredor florestal, interligando dois fragmentos e ainda aumentando a qualidade da unidade de conservação que se pretende instalar no local. Aumentando assim a pontuação do município no ranking do ICMS Ecológico.

**11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Embora não seja necessária uma capacitação específica para os servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, é fundamental que eles estejam bem informados sobre as obrigações contratuais e preparados para

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

desempenhar suas funções de forma eficiente e diligente. A adoção de providências abaixo elencadas pode contribuir para o sucesso na execução do contrato e para a garantia dos interesses da Administração Pública:

Realizar uma revisão minuciosa da documentação apresentada pelo contratado para garantir que esteja completa e em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital ou processo licitatório.

Certificar-se de que o contratado está em situação regular perante os órgãos fiscais e trabalhistas, evitando assim possíveis problemas legais durante a execução do contrato.

Manter contato com o contratado para discutir o andamento dos serviços, esclarecer dúvidas e resolver eventuais problemas que possam surgir ao longo da execução do contrato.

Estabelecer canais de comunicação eficientes entre a administração e o contratado, facilitando a troca de informações e a resolução de questões relacionadas ao contrato.

Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da execução do contrato, registrando o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços e eventuais ocorrências relevantes.

Posteriormente à homologação do certame serão definidos os integrantes da fiscalização do contrato e da obra servidor(es) com competência técnica ou profissional.

## **12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas.

## **13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os impactos ambientais gerados serão positivos, e para a execução do serviço a SMMADS apresentou o Projeto Executivo de Reflorestamento e Fitorremediação para apreciação, onde foi aprovada uma LAMR nº CAN0532.

## **14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

Cantagalo, 10 de janeiro de 2025.

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

- 1.1. Descrição do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REFLORESTAMENTO E FITORREMEDIÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL OS SERTÕES, ÁREA DA PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO “SERTÃO”.
- 1.2. O objeto desta contratação são caracterizados como comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 3.984/2023 de 29/03/2023.
- 1.4. Especificação do produto/quantitativos:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                             | CATMAT/<br>CATSER | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|------------|
| 1    | SERVIÇO DE REFLORESTAMENTO E FITORREMEDIÇÃO DE ÁREA NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL OS SERTÕES, CONTEMPLANDO A PRIMEIRA ETAPA DO PROJETO EXECUTIVO ANEXADO. | 15148             | SERV                 | 1          |

### **2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme Cronograma Físico Financeiro, anexado, contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

### **3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. Interesse público: Haja vista que o local foi, por anos, utilizado como aterro, onde eram destinados rejeitos dos resíduos sólidos urbanos, materiais estes, não recicláveis, que deveriam ser enviados a um aterro sanitário devidamente legalizado para tal, observa-se a necessidade de eliminar este passivo ambiental, descontaminando a área, através da fitorremediação, que é uma técnica eficiente, barata e mais rápida do que a remediação para um aterro sanitário.

Cabe salientar que a responsabilidade civil pela descontaminação do local é observada pelo Ministério Público, através de PA 017/2018/CAN/MA – MP RJ 2018.01024075 e pelo INEA, através de processo SEI-070009/000231/2021, onde houve prescrição dos processos referentes a multas ambientais aplicadas ao Município de Cantagalo, porém, fica mantida a responsabilidade civil de reparar o dano proveniente das infrações.

O reflorestamento da área, proporcionaria uma maior qualidade ambiental do município, criando um corredor ecológico, interligando dois grandes fragmentos florestais, além de aumentar a pontuação do município no ranking do ICMS Ecológico.

A área foi transformada em uma Unidade de Conservação, após conclusão do Processo Administrativo nº 1.914//2021, através do Decreto Municipal nº 4.239/2024, de 3 de dezembro de 2024, que criou a Unidade de Conservação denominada “Parque Natural Municipal os Sertões”.

- 3.2. Metodologia e justificativa do quantitativo: A metodologia e quantitativo foram definidos através de projeto executivo elaborado por uma empresa contratada pela SMMADS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)**

- 4.1. A fundamentação para a solicitação do quantitativo do objeto supracitado, conforme o artigo 18, § 1º da Lei 14.133/21, incluiu estudo técnico preliminar, análise de viabilidade, justificativa técnica, orçamento detalhado e alinhamento com o interesse público. Esses elementos foram devidamente considerados para embasar a solicitação, garantindo transparência, eficiência e legalidade no processo de aquisição e uso dos recursos públicos.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)**

- 5.1. A solução adotada foi a de contratar uma empresa para executar o serviço, conforme ETP anexado.
- 5.2. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21):
- 5.2.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 5.2.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 5.2.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 5.2.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)**

- 6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 6.1.1 O fornecedor deverá seguir as orientações e condicionantes constantes na Licença Ambiental Municipal de Recuperação - LAMR nº CAN0532.
- 6.2. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):
- 6.2.1 A listagem da documentação necessária para comprovação da capacidade técnica operacional da empresa licitante consta no Estudo Técnico Preliminar;
- 6.2.2 A listagem da documentação necessária para comprovação da capacidade técnica profissional da empresa licitante consta no Estudo Técnico Preliminar;
- 6.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)**

- 7.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.
- 7.2. O objeto do contrato deverá ser realizado nas dependências da contratante, em horário comercial.
- 7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.
- 7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

**8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos imediatamente após entrega da nota de empenho.

### **9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)**

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar desde a execução até a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)**

- 10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 10.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
  - 10.4.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

- 10.4.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.4.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 10.4.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.4.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 10.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 10.8.1 o prazo de validade;
  - 10.8.2 a data da emissão;
  - 10.8.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 10.8.4 o período respectivo de execução do contrato;
  - 10.8.5 o valor a pagar; e
  - 10.8.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 10.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 10.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.16. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.17. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.
- 10.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 10.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)**

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. O fornecimento do objeto será conforme cronograma físico-financeiro.
- 11.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 11.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 11.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 11.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 11.13.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 11.13.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
  - 11.13.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

- 11.13.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.13.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.13.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 11.13.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 11.13.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 11.13.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.13.10 Ato de autorização para o exercício da atividade de coleta, transporte e destinação final de resíduos líquidos, expedido pelo órgão ambiental competente.
- 11.13.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.13.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.13.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.13.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.13.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

1º de maio de 1943;

- 11.13.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.13.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.13.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.13.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 11.13.20 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 11.13.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 11.13.22 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 11.13.23 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 11.13.24 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 11.13.25 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 11.13.26 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 11.13.27 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 11.13.28 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 11.13.29 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

pelo fornecedor.

11.14. Não será admitida a participação de cooperativas.

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 174.872,90 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos), conforme planilha orçamentária.

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)**

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

| SECRETARIA | PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DA DESPESA | FONTE           | FICHA    |
|------------|----------------------|---------------------|-----------------|----------|
| SMMADS     | 10085.1854385052.053 | 33903999000         | 150100 / 170400 | 99 / 100 |

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Não há disposições gerais.

**15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA**

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

15.1.1 Projeto Básico para Reflorestamento e Fitorremediação para Descontaminação de Área do Vazadouro Municipal Destivado;

15.1.2 ART;

15.1.3 Planta de Situação da Área;

15.1.4 Planilha Orçamentária;

15.1.5 Cronograma Físico Financeiro;

15.1.6 Memória de Cálculo;

15.1.7 Composição de BDI (Serviço e Material);

15.1.8 Licença Ambiental Municipal de Recuperação – LAMR nº CAN0532;

15.1.9 Certidão de Inteiro Teor da Propriedade “SERTÃO”;

15.1.10 Decreto Municipal 4.239/2024.

Cantagalo, 15 de janeiro de 2025.

**PROJETO EXECUTIVO PARA REFLORESTAMENTO E  
FITORREMEDIAÇÃO PARA DESCONTAMINAÇÃO DE ÁREA DO  
VAZADOURO MUNICIPAL DESATIVADO.**



Cantagalo - RJ

Junho 2024

PCG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA- ME  
Avenida Senhor dos Passos, Centro  
Carmo-RJ – CEP: 28640-000  
CNPJ: 27.936.781/0001-87  
E-mail: pcgassessoria@hotmail.com  
Tel.: (22) 98800- 2214

## SUMÁRIO

|                                                            |    |
|------------------------------------------------------------|----|
| 1- INTRODUÇÃO.....                                         | 4  |
| 2- OBJETIVOS.....                                          | 4  |
| 3- JUSTIFICATIVAS.....                                     | 5  |
| 4- DADOS GERAIS.....                                       | 6  |
| 4.1- IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE.....                      | 6  |
| 4.2- IDENTIFICAÇÃO DO ELABORADOR.....                      | 6  |
| 4.3- DADOS DA PROPRIEDADE.....                             | 7  |
| 5- CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA.....                             | 8  |
| 6- DIAGNÓSTICO AMBIENTAL REGIONAL.....                     | 8  |
| 6.1- Clima.....                                            | 8  |
| 6.2- Fitofisionomia Regional .....                         | 9  |
| 6.3- Flora predominante da região .....                    | 9  |
| 6.4- Espécies da Flora Endêmica/Ameaçada da Região.....    | 12 |
| 6.5- Caracterização vegetal do objeto de recuperação ..... | 13 |
| 7- RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA .....                     | 14 |
| 8- REFLORESTAMENTO .....                                   | 16 |
| 8.1- Implantação .....                                     | 16 |
| 8.1.1- Seleção das espécies .....                          | 16 |
| 8.1.2- Cercamento.....                                     | 19 |
| 8.1.3- Limpeza do terreno .....                            | 19 |
| 8.1.4- Roçada do terreno .....                             | 20 |
| 8.1.5- Alinhamento e marcação das covas .....              | 20 |
| 8.1.6- Capina .....                                        | 20 |
| 8.1.7- Coroamento .....                                    | 21 |
| 8.1.8- Coveamento .....                                    | 21 |
| 8.1.9- Adubação .....                                      | 21 |
| 8.1.10- Plantio.....                                       | 21 |
| 8.1.11-Replântio .....                                     | 25 |
| 8.1.12- Combate às formigas .....                          | 25 |
| 8.1.13- Aceiros .....                                      | 26 |
| 8.2- Manutenção .....                                      | 26 |
| 8.2.1- Primeira manutenção.....                            | 26 |

|                                     |    |
|-------------------------------------|----|
| 8.2.2- Segunda manutenção .....     | 26 |
| 8.2.3- Terceira manutenção .....    | 27 |
| 8.2.4- Quarta manutenção .....      | 27 |
| 8.2.5- Quinta manutenção .....      | 27 |
| 8.3- Monitoramento .....            | 27 |
| 9- FITORREMEDIAÇÃO .....            | 29 |
| 9.1- Implantação .....              | 30 |
| 9.1.1- Escolha das espécies .....   | 30 |
| 9.1.2- Preparo do solo .....        | 30 |
| 9.1.3- Covamento .....              | 31 |
| 9.1.4- Plantio .....                | 31 |
| 9.1.5- Combate a pragas .....       | 31 |
| 9.2- Monitoramento .....            | 32 |
| 10- CONTEÇÃO DA ENCOSTA .....       | 34 |
| 11- REGISTROS FOTOGRÁFICOS .....    | 35 |
| 12- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS..... | 36 |



## **1- INTRODUÇÃO**

O projeto irá indicar os aspectos a serem observados na condução dos procedimentos voltados a recuperação ambiental das áreas alteradas.

A recuperação de ecossistemas degradados envolve conhecimentos diversos, considerando principalmente no que se refere à reconstituição da estrutura do ecossistema e da dinâmica das espécies. A ecologia da recuperação de um ambiente natural se baseia em duas atividades distintas, porém interligadas, sendo estas, o conhecimento da estrutura do ecossistema e sua recuperação física; depois o desenvolvimento da técnica de reintrodução de espécies. O conhecimento da dinâmica natural se torna então fundamental no desenvolvimento de modelos de recuperação.

O conceito de sucessão ecológica fornece um valioso fundamento para desenvolver um bom programa de recuperação. O processo sucessional introduz a motivação inicial, que por sua vez induz o ecossistema que foi estabelecido durante a recuperação direcionando a uma condição produtiva e autossustentável.

## **2- OBJETIVOS**

O presente programa tem como objetivo específico dar subsídio técnico a execução do processo de recuperação, tendo por base, uma área influenciada por intervenções indevidas com projeção antrópica. Este objeto se localiza na zona Rural do 2º Distrito de Cantagalo/RJ.

O objetivo geral do programa é a recuperação de uma área degradada, sendo essa de aproximadamente 10,86 hectares, onde serão implantadas

espécies indicadas para manutenção das funções ecológicas caracterizadas pelo referido local, no qual o projeto se propõe a:

- Conter o avanço do processo erosivo;
- Estimular a reconversão da cobertura vegetal à forma original, por meio de espécies que auxiliam na contenção, minimizando assim os impactos estéticos paisagísticos;
- Propiciar a conservação dos recursos florestais através de técnicas de restabelecimento da vegetação;
- Diminuir os efeitos da degradação ambiental no local, ampliar e promover a conexão dos fragmentos florestais, aumentando a disponibilidade de habitat para espécies da fauna.

### **3- JUSTIFICATIVAS**

As medidas a serem implementadas devem ser particularizadas para cada caso, propiciando uma consonância com a situação de cada área degradada existente. Este Programa tem por objetivo principal a revegetação de uma área degradada com sensibilidade ambiental ou que até mesmo apresentem interesse ecológico significativo, visando à proteção dos solos contra os processos erosivos e o assoreamento, a reintegração paisagística dessas áreas (revegetação natural ou reintegração ao processo produtivo) e, ainda buscando um ciclo ecológico sustentável entre fauna, flora e os aspectos físicos naturais.

A cobertura vegetal dessas áreas seja natural ou produtiva, desempenhará importante função em relação à própria reintegração ecológica,

sendo estas aplicadas nas áreas de reflorestamento, bem como no repovoamento florestal e interligação dos corredores ecológicos; através dessas medidas teremos a estabilização dos solos, evitando a geração de sedimentos comprometedores da rede de drenagem, além de contribuir para a preservação da fauna e da flora regionais em todos os âmbitos.

A recuperação da área em questão, dispondo das alterações realizadas no terreno, que proporcionou a indevida intervenção. Portanto mediante a celebração de um compromisso de ajustamento de conduta, solicitado pelo Ministério Público, com integração do INEA representando o Estado do Rio de Janeiro, solicitou a devida recuperação da área através do respectivo projeto.

#### **4- DADOS GERAIS**

##### **4.1- IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

Razão social do requerente/Pessoa Física: Secretaria de Meio Ambiente de Cantagalo

CNPJ/CPF: 11.600.088/0001-07

Endereço: Rua Nicolau Guzzo, 71, Centro, Cantagalo - RJ

CEP: 28.510-000

Telefone Fixo: (22) 2555-564

Telefone Celular/Móvel: (22) 98107-7977

Correio eletrônico: meioambiente@cantagalo.rj.gov.br

##### **4.2- IDENTIFICAÇÃO DO ELABORADOR**

Razão social do responsável: PCG Construções e Consultoria Ltda.

CNPJ/CPF: 27.936.781/0001-87

Registro: 2017201698

Endereço: Av. Nosso Senhor dos Passos 365, centro

Carmo/RJ CEP: 28.640-000

Telefone Fixo: (22) 2537-2214

Telefone Celular/Móvel: (22) 98800-2214

Correio eletrônico: pcgassessoria@hotmail.com / maxgn2000@yahoo.com.br

ART Nº: 2020240189380

#### **4.3- DADOS DA PROPRIEDADE**

Endereço completo: 2º Distrito de Cantagalo/RJ

Cantagalo/RJ CEP: 28.510-000.

Área total da propriedade em hectares: 318.050,708 m² ou 31,8hectares

Área total a ser recuperada em hectares ou metros quadrados quando inferior a 01 (um) hectare: 108.678,865 m² 10,86 hectares.

## 5- CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

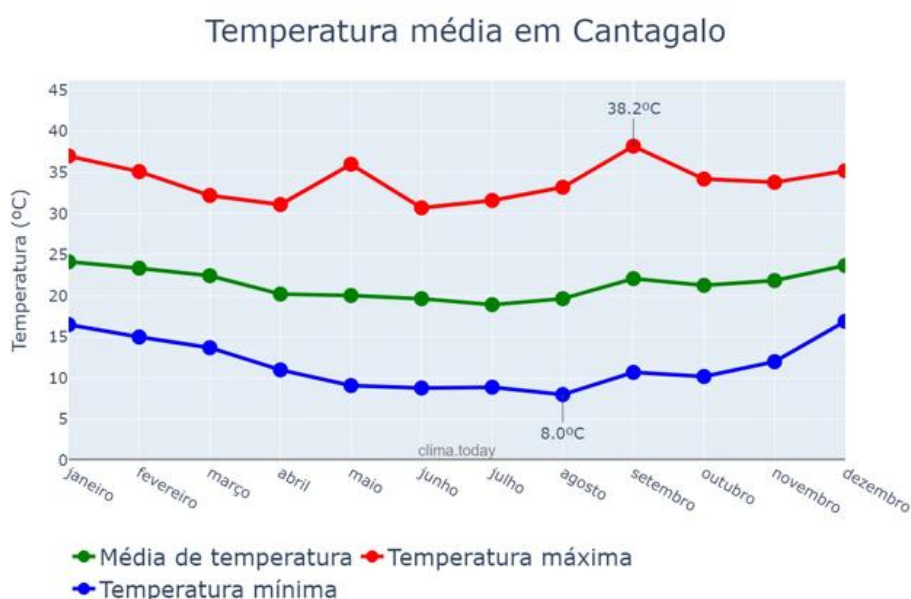
Em linhas gerais assim como o município de origem, a respectiva área comporta a sua caracterização baseada em vale, onde observamos vários morros a cerca de uma base, que por sua vez, induzem a um caminho, que segue acompanhado por fluxos de água, representado por córregos.

## 6- DIAGNÓSTICO AMBIENTAL REGIONAL

### 6.1- Clima

O clima regional se caracteriza como Aw na escala Koppen, ou clima tropical, com inverno seco. Apresenta estação chuvosa no verão, de novembro a abril, e nítida estação seca no inverno, de maio a outubro (julho é o mês mais seco).

A temperatura média em Cantagalo, RJ, é de 21.4°C. O verão é quente, com temperaturas acima de 30°C e média de 23.7°C no mês mais quente (dezembro). A temperatura média do mês mais frio é superior a 18°C, no entanto, durante o inverno as temperaturas podem chegar a 8.0°C (Dados CPTEC-INPE). Vide o gráfico a seguir.



A precipitação média anual é de 1401 mm. Cantagalo tem uma média de 108.5 mm de chuva por mês. O mês mais seco é julho, com média de 20.6 mm de chuva no mês e o mês mais chuvoso é dezembro, com média de 219mm.

## **6.2- Fitofisionomia Regional**

Cantagalo está localizado no domínio do Bioma Mata Atlântica e a fitofisionomia predominante da região é Floresta Estacional Semidecidual, caracterizada pela perda de folhas de parte das árvores durante a estação seca, encontrada principalmente em regiões de clima tropical e subtropical, especialmente sazonal, com uma estação chuvosa e uma estação seca bem definida (IBGE, 2012).

As principais formações fitogeográficas são Submontana nas regiões até 500 metros de altitude acima do nível do mar e Montana acima dos 500 metros.

Os fragmentos florestais mais preservados da cidade estão nas serras de Santa Rita da Floresta, Quilombo, Água Quente, Bela Vista e Batalha.

## **6.3- Flora predominante da região**

Para o levantamento dos dados secundários da flora da região onde se encontra o terreno foi utilizado o banco de dados da plataforma Neotrop tree, que reúne parcerias e dados de diversas entidades de pesquisa, universidades e organizações governamentais de diversos países da América Latina, assim como herbários, além de acessos a plataforma do Serviço Florestal Brasileiro e Jardim Botânico para a validação da nomenclatura das espécies. Foram

coletados dados de diversos pontos da região de Cantagalo, com fitofisionomias semelhantes as que ocorrem no entorno do Objeto.

As famílias mais representativas foram Fabaceae, Anacardiaceae e Meliaceae, comuns em florestas semidecíduais. Veja a tabela 1 a seguir com as espécies mais recorrentes na região.

**Tabela1.** Espécies da flora recorrentes na região representadas em Família, Nome Popular e Nome científico.

| Família         | Nome popular                           | Nome científico                                   |
|-----------------|----------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Anacardiaceae   | Gonçalo-alves; aroeira; aderno         | <i>Astronium graveolens</i> Jacq.                 |
|                 | Aroeira-vermelha                       | <i>Schinus terebinthifolius</i> Raddi             |
|                 | Camboatá; cupuba                       | <i>Tapiriraguianensis</i> Aubl.                   |
| Annonaceae      | Pindaúva-preta                         | <i>Guatteria australis</i> A.St.-Hil.             |
|                 | Pindaíba-vermelha                      | <i>Xylopiasericea</i> A.St.-Hil.                  |
| Apocynaceae     | Leiteira                               | <i>Tabernaemontana laeta</i> Mart.                |
| Bignoniaceae    | Caroba                                 | <i>Jacarandá micrantha</i> Cham.                  |
|                 | Ipê-cinco-chagas                       | <i>Sparattosperma leucanthum</i> (Vell.) K.Schum. |
| Cannabaceae     | Esporão-de-galo, taleira               | <i>Celtis brasiliensis</i> (Gardner) Planch.      |
|                 | Candiúba                               | <i>Trema micrantha</i> (L.) Blume                 |
| Combretaceae    | Maria-preta; garrote                   | <i>Terminalia glabrescens</i> Mart.               |
| Erythroxylaceae | Arco-de-pipa                           | <i>Erythroxylum pulchrum</i> A.St.-Hil.           |
| Euphorbiaceae   | Sangra-d'água; Urucurana               | <i>Croton urucurana</i> Baill.                    |
| Fabaceae        | Angico do morro, angico branco, paricá | <i>Anadenanthera peregrina</i> (L.) Speg.         |
|                 | Unha-de-vaca, catinga-de- tamanduá.    | <i>Bauhinia longifolia</i> (Bong.) Steud.         |
|                 | Corticeira                             | <i>Erythrina crista-galli</i> L.                  |
|                 | Ingá-do-brejo, ingá-banana             | <i>Inga vera</i> Willd.                           |
|                 | Jacarandá-bico-de-pato                 | <i>Machaerium hirtum</i> (Vell.) Steffeld         |
|                 | Braúna-branca                          | <i>Piptadenia paniculata</i> Benth.               |

|                 |                                                    |                                                                                   |
|-----------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
|                 | Guaruaia, paricá,<br>monjoleiro                    | <i>Senegaliapolyphylla</i> (DC.) Britton<br>& Rose                                |
|                 | Araribá                                            | <i>Centrolobiumtomentosum</i>                                                     |
| Malvaceae       | Paineira                                           | <i>Ceibaspeciosa</i> (A.St.-Hil.)<br>Ravenna                                      |
| Melastomataceae | Jacartirão                                         | <i>Miconiacinnamomifolia</i> (DC.)<br>Naudin                                      |
| Meliaceae       | Carrapeta                                          | <i>Guareaguidonia</i> (L.) Sleumer                                                |
|                 | Guacá; cedrinho                                    | <i>Trichilia lepidota</i> Mart.                                                   |
| Myrtaceae       | Pitanga-preto                                      | <i>Eugênia Flórida</i> DC.                                                        |
|                 | Guamirim-miúdo                                     | <i>Myrciasplendens</i> (Sw.) DC.                                                  |
| Nyctaginaceae   | Farinha-seca; maria-<br>faceira                    | <i>Guapira oposita</i> (Vell.) Reitz                                              |
| Peraceae        | Sapateiro; tamanqueira                             | <i>Pera glabrata</i> (Schott) Poepp. ex-<br>Bail.                                 |
| Rutaceae        | Tamanqueira; mamica-<br>de-porca                   | <i>Zanthoxy lumrhoifolium</i> Lam.                                                |
| Salicaceae      | Guaçatonga; pau-de-<br>lagarto                     | <i>Casearia sylvestris</i> Sw.                                                    |
| Sapindaceae     | Chal-chal, fruta-do-<br>pombo, baga-de-<br>morcego | <i>Allophylusedulis</i> (A.St.-Hil.,<br>Cambess. & A.Juss.) Hieron.<br>exNiederl. |
| Urticaceae      | Embaúba-vermelha                                   | <i>Cecropiaglaziovii</i> Snethl.                                                  |

As espécies com maior valor de importância nessa listagem são *Senegalia polyphylla*, *Astronium graveolense* *Guareaguidonia*, frequentemente encontradas em florestas estacionais. Assim como, *Erythrina crista-galli*, *Schinus terebinthifolius*, *Ceiba speciosa* e *Tapirira guianensis* que são espécies dominantes em várias formações florestais contribuindo significativamente para a estrutura e biomassa das florestas.

#### 6.4- Espécies da Flora Endêmica/Ameaçada da Região

Ainda foram levantados os dados das espécies endêmicas e ameaçadas da região (Vide a tabela 2), coletados no PAN Flora Endêmica do Rio de Janeiro e do Livro Vermelho da Flora Ameaçada do Estado do Rio de Janeiro. Dentre elas *Syagrus macrocarpa*, *Apuleia leiocarpa*, *Cariniana legalis* e *Plinia edulis*, sendo esta considerada a espécie símbolo do município de Cantagalo.

**Tabela 2.** Espécies da flora endêmica e ameaçada recorrentes na região, representadas em Família, Nome popular e Nome científico.

| Família        | Nome popular                          | Nome científico                                     |
|----------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Arecaceae      | Maria-rosa                            | <i>Syagrus macrocarpa</i> Barb. Rodr.               |
| Bignoniaceae   | Ipê-amarelo; ipê-tabaco               | <i>Handroanthus serratifolius</i> (Vahl) S.O. Grose |
| Calophyllaceae | --                                    | <i>Kielmeyera excelsa</i> Cambess.                  |
| Euphorbiaceae  | Sarandi                               | <i>Gymnanthes schottiana</i> Müll. Arg.             |
| Fabaceae       | Garapa                                | <i>Apuleia leiocarpa</i> (Vogel) J.F. Macbr.        |
| Fabaceae       | Jacarandá-caviuna; jacarandá-da-bahia | <i>Dalbergia nigra</i> (Vell.) Allemão ex Benth.    |
| Fabaceae       | --                                    | <i>Exostyles glabra</i> Vogel                       |
| Fabaceae       | --                                    | <i>Bauhinia fusconervis</i> (Bong.) Steud.          |
| Lecythidaceae  | Jequitibá-rosa                        | <i>Cariniana legalis</i> (Mart.) Kuntze             |
| Meliaceae      | --                                    | <i>Trichilia pseudostipularis</i> (A. Juss.) C. DC. |
| Monimiaceae    | Capixim                               | <i>Mollinedia glabra</i> (Spreng.) Perkins          |
| Myrtaceae      | Guabiroba                             | <i>Campomanesia transalpina</i> (Vell.) O. Berg.    |
| Rubiaceae      | --                                    | <i>Faramea heteromera</i> Müll. Arg.                |
| Myrtaceae      | Cambucá                               | <i>Plinia edulis</i> (Vell.) Sobral                 |

### 6.5- Caracterização vegetal do objeto de recuperação

Não foi observada diversidade florística no local onde serão feitos o reflorestamento e recuperação. Apenas capim-baquearia, capim-colonião, herbáceas e algumas árvores isoladas, como pode ser observado nas figuras 1 e 2. Contudo existem fragmentos florestais no entorno do terreno (figura 3) que por ventura, podem ser significativos durante a recuperação florestal, auxiliando no processo de regeneração natural através da dispersão anemocórica e zoócorica ao longo dos anos. Esse processo já foi registrado na literatura, como em Sousa; Vieira, 2017.



Figura 1- Cobertura vegetal rasteira e árvores isoladas.



Figura 2- Cobertura vegetal rasteira, árvores isoladas e algumas herbáceas.



Figura 3- Destaque para a formação florestal ao fundo do terreno.

## 7- RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA

O Projeto tem como objetivo recuperar uma área que por dois anos foi usada como aterro, onde eram destinados rejeitos dos resíduos sólidos urbanos, materiais estes, não recicláveis, levando a contaminação do solo, que por ventura pode vir a comprometer o equilíbrio ecológico local e da área adjacente. Deste modo, existe a necessidade de eliminar este passivo ambiental, descontaminando a área.

Para esse projeto serão adotadas três técnicas de recuperação: reflorestamento, fitorremediação e contenção de encostas. O reflorestamento será realizado na área plana do terreno, entretanto, a fitorremediação será feita no local onde eram feitas as covas para dejetos, que por sua vez é a área mais contaminada, e por fim, a contenção de encosta será realizada num barranco ao lado da área de reflorestamento.

Veja a seguir a planta da área a ser recuperada com as delimitações dos locais onde as técnicas serão aplicadas delimitação (Figura 4).



15

**Figura 4-** Planta da área de recuperação, onde o poligonal em tom amarelo delimita a área de reflorestamento; em tom de verde a área de fitorremediação; e o vermelho a contenção de encosta.

## **8- REFLORESTAMENTO**

O projeto de recuperação da área contaminada irá contemplar o reflorestamento de uma área aproximada de 120.000,00 m<sup>2</sup>, localizada no vazadouro municipal desativado.

Certas plantas têm a capacidade de absorver, acumular e degradar contaminantes do solo e da água, ajudando a limpar metais pesados, pesticidas e outros poluentes (MIELKE, et al., 2021).

O reflorestamento da área consequentemente irá melhorar a qualidade ambiental do município de Cantagalo, criando um corredor ecológico ao se interligar aos fragmentos florestais ao seu redor, formando habitats para a fauna local e promovendo a biodiversidade (MARIANO et al, 2022).

A técnica de reflorestamento será realizada em etapas com atividades específicas em três fases, a implantação, manutenção e monitoramento.

### **8.1- Implantação**

#### **8.1.1- Seleção das espécies**

As espécies selecionadas foram escolhidas a partir de conhecimentos climáticos e topográficos e potencial atrativo para a fauna, em consonância com as espécies que ocorrem na região, buscando maior adaptabilidade e rapidez de desenvolvimento, levando-se em conta também a reintegração paisagística.

Portanto, as espécies pioneiras e secundárias a serem utilizadas no

projeto ocorrem na floresta estacional semidecidual, fitofisionomia do qual faz parte a área do projeto.

As espécies selecionadas estão apresentadas na tabela a seguir, assim como tipos de dispersão de sementes, o grupo ecológico que elas pertencem, setor que serão plantadas e quantidade de mudas (Tabela 3).

**Tabela 3-** Lista de espécies a serem empregadas no projeto de Reflorestamento

| Nº | Nome científico                                   | Nome vulgar                    | Síndrome de dispersão | Grupo ecológico    | Setor | Quantidade de mudas |
|----|---------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------|--------------------|-------|---------------------|
| 1  | <i>Astronium graveolens</i> Jacq.                 | Gonçalo-alves; aroeira; aderno | Anemocórica           | Secundária inicial | 1     | 132                 |
| 2  | <i>Schinus terebinthifolius</i> Raddi             | Aroeira-vermelha               | Zoocórica             | Pioneira           | 1     | 327                 |
| 3  | <i>Tapiraguianensis</i> Aubl.                     | camboatá; cupuba               | Zoocórica             | Secundária Inicial | 1     | 132                 |
| 4  | <i>Guatteria australis</i> A.St.-Hil.             | Pindaúva-preta                 | Zoocórica             | Secundária Inicial | 1     | 132                 |
| 5  | <i>Xylopiasericæa</i> A.St.-Hil.                  | pindaíba-vermelha              | Zoocórica             | Pioneira           | 1     | 327                 |
| 6  | <i>Tabernaemontana laevis</i> Mart.               | Leiteira                       | Zoocórica             | Pioneira           | 1     | 327                 |
| 7  | <i>Jacarandá micrantha</i> Cham.                  | caroba                         | Anemocórica           | Pioneira           | 1     | 327                 |
| 8  | <i>Sparattosperma leucanthum</i> (Vell.) K.Schum. | Ipê-cinco-chagas               | Anemocórica           | Secundária Inicial | 1     | 132                 |
| 9  | <i>Celtis brasiliensis</i> (Gardner) Planch.      | Esporão-de-galo, taleira       | Zoocórica             | Pioneira           | 1     | 327                 |
| 10 | <i>Trema micrantha</i> (L.) Blume                 | Candiúba                       | Zoocórica             | Pioneira           | 1     | 327                 |
| 11 | <i>Terminalia glabrescens</i> Mart.               | maria-preta; garrote           | Anemocórica           | Pioneira           | 1     | 327                 |
| 12 | <i>Erythroxylum pulchrum</i> A.St.-Hil.           | Arco-de-pipa                   | Zoocórica             | Secundária Tardia  | 1     | 168                 |

|    |                                                     |                                              |                      |                    |   |     |
|----|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------|--------------------|---|-----|
| 13 | <i>CrotonurucuranaBaill.</i>                        | sangra-d'água;<br>urucurana                  | Autocórica           | Pioneira           | 1 | 327 |
| 14 | <i>Anadenanthera peregrina (L.) Speg.</i>           | angico do morro,<br>angico branco,<br>paricá | Autocórica           | Secundária Inicial | 1 | 132 |
| 15 | <i>Bauhiniaforficata</i>                            | Pata-de-vaca                                 | Autocórica           | Pioneira           | 1 | 327 |
| 16 | <i>Bauhinialongifolia (Bong.) Steud.</i>            | Unha-de-vaca,<br>catinga-de-tamanduá.        | Autocórica           | Pioneira           | 1 | 327 |
| 17 | <i>CopaiferatrapezifoliaHayne</i>                   | Caobi, coapíba-vermelha                      | Zoocórica            | Secundária Inicial | 1 | 132 |
| 18 | <i>Erythrina crista-galli L.</i>                    | Corticeira                                   | Autocórica           | Pioneira           | 1 | 327 |
| 19 | <i>Inga Vera Willd.</i>                             | Ingá-do-brejo, ingá-banana                   | Zoocórica            | Pioneira           | 1 | 327 |
| 20 | <i>Machaeriumhirtum (Vell.) Stellfeld</i>           | jacarandá-bico-de-pato                       | Anemocórica          | Pioneira           | 1 | 327 |
| 21 | <i>PiptadeniapaniculataBenth.</i>                   | braúna-branca                                | Autocórica           | Secundária Inicial | 1 | 132 |
| 22 | <i>Senegaliapolyphylla (DC.) Britton &amp; Rose</i> | guaruaia, paricá, monjoleiro                 | Autocórica           | Secundária Inicial | 1 | 132 |
| 23 | <i>Centrolobiumtomentosum GuilleminexBenth.</i>     | araribá                                      | Anemocórica          | Secundária Tardia  | 1 | 168 |
| 24 | <i>Sennaaffinis (Benth.) H.S.Irwin&amp;Barneby</i>  | --                                           | Anemocórica          | Secundária Tardia  | 1 | 168 |
| 25 | <i>Ceibaspeciosa (A.St.-Hil.) Ravenna</i>           | Paineira                                     | Anemocórica          | Pioneira           | 1 | 327 |
| 26 | <i>Miconiacinnamomifolia (DC.) Naudin</i>           | Jacartirão                                   | Autocórica-zoocórica | Secundária Inicial | 1 | 132 |
| 27 | <i>Guareaguidonia (L.) Sleumer</i>                  | Carrapeta                                    | Zoocórica            | Secundária Inicial | 1 | 132 |
| 28 | <i>Trichilia lepidota Mart.</i>                     | Guacá; cedrinho                              | Zoocórica            | Secundária Tardia  | 1 | 168 |
| 29 | <i>Eugênia Flórida DC.</i>                          | Pitanga-preto                                | Zoocórica            | Secundária Inicial | 1 | 132 |
| 30 | <i>Myrciasplendens (Sw.) DC.</i>                    | guamirim-miúdo                               | Zoocórica            | Secundária Inicial | 1 | 132 |
| 31 | <i>Guapira oposita (Vell.) Reitz</i>                | Farinha-seca;<br>maria-faceira               | Zoocórica            | Secundária Inicial | 1 | 132 |
| 32 | <i>Pera glabrata (Schott) Poepp. ex-Bail.</i>       | Sapateiro;<br>tamanqueira                    | Zoocórica            | Secundária Inicial | 1 | 132 |

|    |                                                                               |                                            |                      |                    |   |     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------|--------------------|---|-----|
| 33 | <i>Piper arboreum</i> Aubl.                                                   | pimenta-dedo-de-mato                       | Zoocórica            | Pioneira           | 1 | 327 |
| 34 | <i>Zanthoxylum rhoifolium</i> Lam.                                            | Tamanqueira; mamica-de-porca               | Zoocórica            | Pioneira           | 1 | 327 |
| 35 | <i>Casearia sylvestris</i> Sw.                                                | Guaçatonga; pau-de-lagarto                 | Zoocórica            | Secundária Inicial | 1 | 132 |
| 36 | <i>Allophylus edulis</i> (A.St.-Hil., Cambess. & A.Juss.) Hieron. ex Niederl. | Chal-chal, Fruta-do-pombo, Baga-de-morcego | Autocórica-zoocórica | Secundária Inicial | 1 | 132 |
| 37 | <i>Cecropia glaziovii</i> Snethl.                                             | Embaúba-vermelha                           | Zoocórica            | Pioneira           | 1 | 327 |
| 38 | <i>Handroanthus serratifolius</i> (Vahl) S.O. Grose                           | Ipê-amarelo; ipê-tabaco                    | Anemocórica          | Secundária Tardia  | 1 | 168 |
| 39 | <i>Cariniana legalis</i> (Mart.) Kuntze                                       | Jequitibá-rosa                             | Anemocórica          | Secundária Tardia  | 1 | 168 |

### 8.1.2- Cercamento

O cercamento consiste em uma barreira física que impede o deslocamento de animais na área em recuperação. Assim sendo, o tipo de arame, a quantidade e o espaçamento dos fios são fatores determinantes na seleção das espécies dos animais que são impedidos de sair ou entrar na área a ser reflorestada. Para o caso em estudo deverá ser feito o cercamento da área impedindo animais de grande porte adentrar na área, antes do plantio das mudas.

### 8.1.3- Limpeza do terreno

Essa etapa compreende o trabalho de corte da vegetação herbácea e arbustiva indesejável, que prejudica o crescimento das espécies arbóreas. A operação deverá ser realizada com o auxílio de uma foice, tendo o cuidado de não se eliminar qualquer elemento arbustivo ou arbóreo presente. A limpeza do

terreno é uma operação executada com cautela, procurando-se manter as árvores e arbustos que estão regenerando naturalmente (plântulas).

#### **8.1.4- Roçada do terreno**

A roçada deve ser realizada nos pontos destinados a abertura de covas. A cobertura herbácea resultante do corte deve ser espalhada sempre que sua espessura for superior a 20 cm. A retirada de cipós é recomendada quando a presença dos mesmos prejudicar o desenvolvimento das espécies arbóreas plantadas ou em regeneração.

#### **8.1.5- Alinhamento e marcação das covas**

A determinação do ponto exato onde a cova será aberta deve ter como balizamento a dimensão dos arranjos espaciais pré-definidos. Tal operação deve ser feita com o uso de estacas e trenas, marcando o espaçamento correto entre as mudas e entre as linhas.

#### **8.1.6- Capina**

Consiste em capinar faixas de terreno em curvas de nível, com largura de 1,0 (um) metro, dentro das quais as mudas serão plantadas. No decorrer do tempo, para evitar o desenvolvimento de espécies herbáceas junto às mudas, bem como auxiliar eventuais serviços de adubação das covas, é recomendável fazer coroamentos. Tal prática consiste em capinar em volta das mudas, para que elas se desenvolvam melhor. Esse coroamento é feito antes da adubação de cobertura, ou seja, três meses após o plantio. Ele deve ser refeito sempre que as plantas daninhas estiverem competindo com as mudas plantadas.

#### **8.1.7- Coroamento**

O coroamento será de forma manual com enxada, removendo-se o mato a uma profundidade de cerca de 5 cm no solo e em um raio de 50 cm ao redor da muda e também dos indivíduos que já se encontram em regeneração no terreno na área destinada ao plantio, se existir presença de vegetais.

#### **8.1.8- Coveamento**

As dimensões das covas para o plantio dependem do tamanho do torrão da muda, do volume de adubo a ser aplicado e do grau de compactação do solo. Para o projeto em questão, as medidas serão de 0,40 x 0,40 x 0,40 cm. Pois a maioria das mudas terá sistema radicular bastante desenvolvido. Portanto as covas poderão ser abertas normalmente no terreno, obedecendo-se aos espaçamentos previamente definidos.

#### **8.1.9- Adubação**

A adubação é a prática que consiste em adicionar ao solo a quantidade de nutrientes que preenche a lacuna entre o que a planta exige e o que o solo pode fornecer, acrescentando, ainda, a quantidade perdida (MALAVOLTA, 1989).

O fertilizante a ser utilizado deverá ser misturado previamente ao solo antes do plantio. Sugere-se a utilização de 200 gramas/cova de fertilizante N:P:K 04:14:08 (adubação de plantio).

#### **8.1.10- Plantio**

As mudas com alturas de em torno de 50 cm. No ato do plantio, deve ser retirada totalmente a embalagem da muda, cuidando-se para que não haja o destorroamento do substrato. A muda deve ser colocada no centro da cova, sobre um pequeno manto de terra. O colo da muda deve ficar nivelado com a superfície do terreno, recobrando-se o substrato original com uma forma de coroa ao redor da muda, com um raio mínimo de 20 cm, assegurando-se desse modo uma maior infiltração de água. Para o reflorestamento da área destinada de 68.897 m<sup>2</sup> ou 68,9 hectares serão necessárias 7.655 mudas usando um espaçamento de 3 x 3.

#### **Técnica a ser utilizada:**

O ato do Plantio pode acontecer preferencialmente nos períodos de chuva, porém havendo disponibilidade de ações de indução como irrigação junto com adubação pode auxiliar reposição florestal. Vale ressaltar que o terreno apresenta características de solo pobre, onde se faz necessário uma atenção mais forte para enriquecer as condições de desenvolvimento. Segue a ilustração autoexplicativa da técnica atribuída abaixo:

A etapa inicial do programa de recuperação de área diz respeito à caracterização da área a ser recomposta. Nesta etapa, se verificou a capacidade de regeneração da área de solo pobre e em topo de morro. Portanto o processo pode ser inicializado a qualquer momento após a aprovação, tendo por base e sucesso funcional períodos chuvosos ou ações induzidas.

Para recuperar a cobertura vegetal dessa área, será empregado o modelo de plantio em área total com condução da vegetação espontânea, que

se fundamenta em conhecimentos sobre o processo de sucessão em florestas tropicais e suas características ecológicas.

Tem sido observada com grande sucesso que a sucessão na condução de manchas e ilhas de vegetação, juntamente com o plantio de novas mudas fazendo o preenchimento vegetal uniforme do terreno. Na fase seguinte, estas manchas pré-existentes se expandem para ocupar os espaços vazios entre elas. As ilhas de vegetação funcionam como focos de atração de animais dispersores de propágulos, notadamente de aves e morcegos, que utilizam estes capões de matas como refúgio e eventualmente, como ponto de descanso e alimentação, quando estão se deslocando entre os fragmentos. Assim, as ilhas de vegetação servem de pontos avançados para propagar o recobrimento florestal.

O plantio deverá ser realizado considerando a existência dessas manchas na área, que por esta linha deverá ser aplicado a toda área restante, sendo implantada para propiciar estímulo à estabilização do reflorestamento em si.

Ao longo dos anos, quando as árvores pioneiras plantadas iniciarem a produção de sementes, espera-se que as manchas pré-existentes se ampliem, adensando a cobertura vegetal do terreno, ao cabo de alguns anos.

O modelo de revegetação proposto para o enriquecimento das áreas verdes será o plantio de linhas de espécies em estágio inicial, de sucessões (pioneiras) alternadas com linhas de espécies secundárias iniciais e tardias, conforme mostra o esquema abaixo. Qualquer que seja o método a ser

adotado, visando à regeneração das florestas tropicais, o ponto de partida é a seleção das espécies que serão plantadas, protegidas ou favorecidas. Assim, as espécies escolhidas serão aquelas observadas no levantamento florístico de campo, considerando-se as fitofisionomias encontradas. A lista das espécies e de classificação sucessional abaixo (tabelas 2 e 2.1) indicam as formações principais de ocorrência e servirá de base para o trabalho de recuperação da área degradada de acordo com suas especificidades.

O sistema de plantio deverá ser implementado, alternando espécies pioneiras e não pioneiras. Estima-se o plantio de 7.655 (trezentos e trinta) mudas, como medida de segurança haverá uma reserva de 10% representando o quantitativo de 765 mudas, para suprir possíveis perdas durante o plantio, logo para atender o projeto serão necessário o quantitativo total de 8.420 mudas nativas. Adotando um espaçamento de 3 x 3 m, utilizando-se de consorciamento das espécies nativas nas seguintes plantas pioneiras, secundárias iniciais e de plantas secundárias tardias. As mudas serão plantadas de acordo com o modelo utilizado pela ESALQ, em Piracicaba:

|    |    |    |    |   |    |
|----|----|----|----|---|----|
| P  | P  | SI | P  | P | SI |
| P  | ST | P  | ST | P | ST |
| SI | P  | P  | SI | P | P  |

Esquema 1. Esquema de plantio das mudas alternadas.

No esquema acima está descrito a forma de plantio das espécies no sistema de reflorestamento de implantação. Plantas pioneiras (P), secundárias iniciais (SI) e secundárias tardias (ST).

Desta forma, cada espécie não-pioneira de crescimento tardio é circundada por outras plantas pioneiras de crescimento rápido, cuja função será fornecer-lhes sombra e nutrientes orgânicos, simultaneamente às condições ocorrentes em matas secundárias, onde predominam espécies colonizadoras de áreas mais abertas.

#### **8.1.11-Replântio**

O primeiro replântio deverá ser feito até 90 dias após o plantio juntamente com a adubação de. As embalagens plásticas das mudas, utilizadas durante as atividades de plantio/replântio, deverão ser recolhidas.

Obs. Se o plantio ou replântio não for executado na época das chuvas sugere-se a utilização do hidrogel.

#### **8.1.12- Combate às formigas**

O combate à formiga deve ser iniciado com vigor logo no primeiro momento que se passa a trabalhar na área de recomposição (pelo menos 45 dias antes do plantio). Deverão ser utilizadas iscas granuladas no carreiro e entrada dos formigueiros, atentando para que tal tarefa não seja realizada em dias chuvosos. Após a infestação estar sob controle, utiliza-se porta iscas colocadas estrategicamente em locais frequentados pelas formigas, longe do alcance de crianças e animais devido ao seu alto grau de toxicidade. Para tal

atividade deverá ser utilizados os EPI's de acordo com a NR 31. (óculos de segurança, Botinas, boné tipo árabe, perneira, luva de segurança contra agentes químicos, máscara de proteção facial, etc.)

Nos dois primeiros anos, após a implantação do projeto, o controle deve ser intenso e deverá abranger uma área de mais 25% da área de plantio.

#### **8.1.13- Aceiros**

Desbaste de um terreno em volta de propriedades, matas e coivaras, para impedir propagação de incêndios. Visando assim a prevenção contra incêndios deverão ser implantados na área alvo do projeto. Deverá possuir uma largura de 2 metros.

### **8.2- Manutenção**

#### **8.2.1- Primeira manutenção**

Os tratos silviculturais deverão compreender: o controle das formigas cortadeiras, adubação de cobertura (1ª), coroamento mecânico e replantio. Devem-se ter cuidados na execução das roçadas e coroamento, em não provocar traumas mecânicos nas mudas plantadas. As atividades previstas deverão ter início aproximadamente de 3 a 6 meses após a implantação do programa.

#### **8.2.2- Segunda manutenção**

Será realizada uma nova manutenção de tratos silviculturais, nesta fase deverão ser repetidas as atividades previstas na primeira manutenção, todavia sem a realização do replantio, ou seja, o controle das formigas cortadeiras, adubação de cobertura (2ª) e o coroamento mecânico.

### **8.2.3- Terceira manutenção**

Manutenção sendo as atividades previstas: roçada manual total, combate às formigas cortadeiras e coroamento.

### **8.2.4- Quarta manutenção**

Manutenção com os seguintes tratos silviculturais: o controle das formigas cortadeiras, adubação de cobertura (3ª), coroamento mecânico.

### **8.2.5- Quinta manutenção**

Será feita a prevenção a incêndios, que consiste na abertura (roçada e/ou capina) de uma faixa contínua, com largura mínima de 2,0 metros, circundando e dividindo em talhões a superfície a ser reflorestada, reduzindo o risco de incidência e propagação de incêndios. Nos períodos secos, quando a incidência de queimadas é maior, devem-se redobrar os cuidados nas proximidades das áreas plantadas para evitar risco de incêndios.

## **8.3- Monitoramento**

A atividade de monitoramento deverá ser planejada para ser realizada até o estabelecimento total do projeto, que ocorrerá quando as espécies invasoras tenham sido dominadas pelas espécies nativas, com adequado recobrimento do solo e o processo de regeneração natural possa ocorrer sem novas intervenções antrópicas. Com isso, o monitoramento visa avaliar os resultados do repovoamento e eventuais necessidades de intervenção.

O monitoramento da área objeto de repovoamento vegetal obedecerá a

27

os seguintes critérios: gerais e localizados. O monitoramento geral será feita através de inspeções mensais sobre a totalidade das áreas trabalhadas, visando acompanhar o processo de evolução das comunidades através de observações visuais. Será conduzido em áreas demarcadas (parcelas), onde a evolução das plantas será acompanhada mediante registros fotográficos semestrais e observações visuais. A tomada das fotos será sempre nas mesmas posições. Os indicadores a serem utilizados para este fim:

| Fase de monitoramento                                                                                                      |                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atividade                                                                                                                  | Descrição                                                                                                                                                                                   |
| Densidade                                                                                                                  | Número de indivíduos por hectare.                                                                                                                                                           |
| Zoocoria                                                                                                                   | Determinação da síndrome de dispersão. Identificação botânica dos indivíduos maiores que 60 cm na parcela                                                                                   |
| Altura                                                                                                                     | Medição da altura para fins de caracterização de formação do estrato arbóreo / florestal.                                                                                                   |
| Equidade J                                                                                                                 | Expressa a maneira pela qual o número de indivíduos está distribuído entre as diferentes espécies.                                                                                          |
| Riqueza                                                                                                                    | Número de espécies diferentes que ocorrem na área do projeto.                                                                                                                               |
| Cobertura de copa                                                                                                          | Percentual de cobertura do solo pela projeção da copa das árvores                                                                                                                           |
| Cobertura de gramíneas                                                                                                     | Estimativa da cobertura de gramíneas, para fins de caracterização de competição com as mudas.                                                                                               |
| As atividades descritas acima estarão contidas no Diagnóstico Ambiental Rápido (DAR) e no Relatório de Monitoramento Anual |                                                                                                                                                                                             |
| Diagnóstico Ambiental Rápido                                                                                               | Metodologia utilizada para avaliação da densidade; porcentagem de espécies zoocóricas; cobertura de copa; altura média das mudas; infestação por gramíneas; equidade e riqueza de espécies. |
| Relatório de monitoramento anual                                                                                           | Conforme Anexo IV da Resolução INEA nº 143 de 14 de junho de 2017.                                                                                                                          |

A manutenção e o monitoramento serão realizados até um período mínimo de 04 (quatro) anos ou até seu pleno estabelecimento, sendo o momento que atingirem os indicadores de estabilização do plantio. Observando que a implantação e a execução serão no primeiro ano podendo se estender para o segundo ano.

| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO REFLORESTAMENTO |       |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
|-------------------------------------------|-------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Fase de Implantação                       |       |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Anos                                      |       | Ano 1  |        |        |        | Ano 2  |        |        |        | Ano 3  |        |        |        | Ano 4  |        |        |        |
| Atividade                                 | Setor | 1º tri | 2º tri | 3º tri | 4º tri | 1º tri | 2º tri | 3º tri | 4º tri | 1º tri | 2º tri | 3º tri | 4º tri | 1º tri | 2º tri | 3º tri | 4º tri |
| Cercamento                                | 1     |        |        | X      |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Roçada geral                              | 1     |        |        | X      |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Coveamento                                | 1     |        |        | X      |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Adubação                                  | 1     |        |        | X      |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Plantio                                   | 1     |        |        | X      |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Replanteio                                | 1     |        |        |        | X      |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Coroamento                                | 1     |        |        | X      |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Combate a formigas                        | 1     |        |        | X      |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Prevenção e Combate a incêndio            | 1     | 1      |        | X      |        |        | x      |        |        |        | x      |        |        |        | x      |        |        |
| Fase Manutenção                           |       |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Anos                                      |       | Ano 1  |        |        |        | Ano 2  |        |        |        | Ano 3  |        |        |        | Ano 4  |        |        |        |
| Atividade                                 | Setor | 1º tri | 2º tri | 3º tri | 4º tri | 1º tri | 2º tri | 3º tri | 4º tri | 1º tri | 2º tri | 3º tri | 4º tri | 1º tri | 2º tri | 3º tri | 4º tri |
| Coroamento                                | 1     |        |        |        |        | X      |        | X      |        |        |        | X      | X      |        |        |        |        |
| Roçada                                    | 1     |        |        |        |        | X      |        | X      |        |        |        | X      | X      |        |        |        |        |
| Combate a formigas                        | 1     |        |        |        |        | X      |        | X      |        | X      |        |        | X      |        |        |        |        |
| Adubação de cobertura                     | 1     |        |        |        |        | X      |        | X      |        |        |        | X      | X      |        |        |        |        |
| Replanteio                                | 1     |        |        |        |        | X      |        |        |        |        |        |        | X      |        |        |        |        |
| Fase de Monitoramento                     |       |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Anos                                      |       | Ano 1  |        |        |        | Ano 2  |        |        |        | Ano 3  |        |        |        | Ano 4  |        |        |        |
| Atividade                                 | Setor | 1º tri | 2º tri | 3º tri | 4º tri | 1º tri | 2º tri | 3º tri | 4º tri | 1º tri | 2º tri | 3º tri | 4º tri | 1º tri | 2º tri | 3º tri | 4º tri |

|                        |   |  |  |  |  |   |  |  |   |  |  |  |   |  |  |  |   |
|------------------------|---|--|--|--|--|---|--|--|---|--|--|--|---|--|--|--|---|
| Densidade              | 1 |  |  |  |  | X |  |  | x |  |  |  | x |  |  |  | x |
| Zoocoria               | 1 |  |  |  |  | X |  |  | X |  |  |  | X |  |  |  | X |
| Altura                 | 1 |  |  |  |  | X |  |  | X |  |  |  | X |  |  |  | X |
| Equidade J             | 1 |  |  |  |  | X |  |  | X |  |  |  | X |  |  |  | X |
| Riqueza                | 1 |  |  |  |  | X |  |  | X |  |  |  | X |  |  |  | X |
| Cobertura de copa      | 1 |  |  |  |  | X |  |  | X |  |  |  | X |  |  |  | X |
| Cobertura de gramíneas | 1 |  |  |  |  | X |  |  | X |  |  |  | X |  |  |  | X |

## 9- FITORREMEDIAÇÃO

A fitorremediação é uma técnica de remediação ambiental que utiliza plantas ou outros organismos vivos para remover, estabilizar ou destruir contaminantes presentes no solo, na água ou no ar. Esse processo aproveita a capacidade natural de certas plantas de acumular, metabolizar ou volatilizar poluentes, transformando áreas contaminadas em ambientes mais seguros e saudáveis (BAKER, 1997).

A fitorremediação utiliza processos biológicos naturais, sem necessidade de químicos ou maquinário pesado, tornando-se uma solução sustentável e ecologicamente amigável. Comparada a outras técnicas de remediação, como a escavação ou o tratamento químico, a fitorremediação tende a ser mais econômica, pois utiliza plantas que podem ser cultivadas localmente (GARBUSU & ALKORTA, 2002).

### 9.1- Implantação

#### 9.1.1- Escolha das espécies

Para executar a fitorremediação no local contaminado será utilizado, o girassol (*Helianthus annuus L.*). O girassol será adotado como um fitoextrator dos metais pesados presentes no solo impactado, através de plantio direto. Entretanto poderão ser utilizadas outras espécies que desempenham a função de fitoextrator.

#### **9.1.2- Preparo do solo**

O solo deve estar úmido e levemente compactado sobre a semente, pois auxilia a embebição da semente. Se o solo estiver solto em volta da semente, essa camada atua como barreira à passagem de umidade e a semente pode não germinar. Se o solo estiver muito compactado também pode acabar prejudicando a germinação e emergência das plântulas.

#### **9.1.3- Espaçamento**

O espaçamento entre linhas mais indicado para a cultura do girassol é de 70 cm. Espaçamentos mais estreitos possibilitam que a cultura atinja mais rapidamente o ponto de fechamento do dossel vegetativo, permitindo melhor controle das plantas daninhas, pelo sombreamento das mesmas. A profundidade ideal para as covas de plantio de girassol geralmente varia entre 2 a 5 centímetros. Essa profundidade permite que as sementes fiquem suficientemente cobertas para garantir um bom contato com o solo úmido, promovendo uma embebição eficiente e facilitando a germinação. (LEITE et al., 2005).

#### 9.1.4- Plantio

Para área alvo será utilizada aproximadamente 88 kg de sementes, já que para o plantio das culturas utilizadas na fitorremediação utilizam--se de 20 a 25 kg de sementes por hectare (Fonte: Instituto Agrônômico de Pernambuco).

O plantio deverá ser realizado nas seguintes etapas:

- Distribuir uniformemente a semente no sulco de semeadura;
- Colocar a semente à profundidade estabelecida
- Depositar a semente em fundo de sulco compactado lateralmente e em profundidade;
- Cobrir a semente com uma fina capa de terra úmida e levemente compactada para que haja rápida hidratação,
- Construir uma barreira com terra solta sobre a linha de semeadura em forma de “V” invertido para impedir um encrostamento sobre a linha.

#### 9.1.5- Combate a pragas

Os principais métodos de controle para as lagartas, besouros e percevejos são inseticidas (fosforados, piretróides, carbamatos) assim como reguladores de crescimento e controle biológico (*Bacillusthuringiensis*), este último principalmente para as lagartas. A aplicação de inseticidas deve ser feita no período da tarde, pois geralmente durante o período da manhã a planta recebe um maior número de visitas de seus polinizadores e a morte destes pode causar queda na produção (CRUZ & VALICENTE, 2015). A aplicação dos

32

inseticidas será de acordo com o monitoramento feito em campo após o plantio.

## 9.2- Monitoramento

Após o plantio e desenvolvimento do girassol, será realizada a análise da massa foliar das mesmas para comprovação ou não da ocorrência da extração de metais pesados no solo. A concentração dos contaminantes será decisiva para determinar os próximos passos do projeto. Caso seja comprovada que está ocorrendo a fitorremediação do local o sistema será mantido, com o rodízio de cultivo do Girassol. Em caso de não ocorrer a fitoextração, outras plantas serão escolhidas para substituir.

**Tabela 4-** Lista de espécies a serem empregadas no projeto de Fitorremediação

| Nº | Nome científico            | Nome vulgar | Família    | Grupo ecológico | Setor | Quantidade de sementes |
|----|----------------------------|-------------|------------|-----------------|-------|------------------------|
| 1  | <i>.Helianthusannus L.</i> | Girassol    | Asteraceae | Heliotrópica    | 2     | 88 kg                  |
| 2  |                            |             |            |                 |       |                        |
| 3  | .                          |             |            |                 |       |                        |

| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA FITORREMEDIAÇÃO |       |        |        |       |        |        |        |       |        |        |        |       |        |        |        |       |        |
|-------------------------------------------|-------|--------|--------|-------|--------|--------|--------|-------|--------|--------|--------|-------|--------|--------|--------|-------|--------|
| Fase de Implantação                       |       |        |        |       |        |        |        |       |        |        |        |       |        |        |        |       |        |
| Anos                                      |       | Ano 1  |        |       |        | Ano 2  |        |       |        | Ano 3  |        |       |        | Ano 4  |        |       |        |
| Atividade                                 | Setor | 1º tri | 2º tri | 3ºtri | 4º tri | 1º tri | 2º tri | 3ºtri | 4º tri | 1º tri | 2º tri | 3ºtri | 4º tri | 1º tri | 2º tri | 3ºtri | 4º tri |

|                                |       |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
|--------------------------------|-------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Cercamento                     | 2     |        |        | X      |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Roçada geral                   | 2     |        |        | X      |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Coveamento                     | 2     |        |        | X      |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Adubação                       | 2     |        |        | X      |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Plantio                        | 2     |        |        | X      |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Replanteio                     | 2     |        |        |        | X      |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Coroamento                     | 2     |        |        | X      |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Combate a formigas             | 2     |        |        | X      |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Prevenção e Combate a incêndio | 2     | x      |        | X      |        |        | X      |        |        |        | X      |        |        |        | X      |        |        |
| Fase Manutenção                |       |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Anos                           |       | Ano 1  |        |        |        | Ano 2  |        |        |        | Ano 3  |        |        |        | Ano 4  |        |        |        |
| Atividade                      | Setor | 1º tri | 2º tri | 3º tri | 4º tri | 1º tri | 2º tri | 3º tri | 4º tri | 1º tri | 2º tri | 3º tri | 4º tri | 1º tri | 2º tri | 3º tri | 4º tri |
| Coroamento                     | 2     |        |        |        |        | X      |        | X      |        |        |        | X      | X      |        |        |        |        |
| Roçada                         | 2     |        |        |        |        | X      |        | X      |        |        |        | X      | X      |        |        |        |        |
| Combate a formigas             | 2     |        |        |        |        | X      |        | X      |        | X      |        |        | X      |        |        |        |        |
| Adubação de cobertura          | 2     |        |        |        |        | X      |        | X      |        |        |        | X      | X      |        |        |        |        |
| Replanteio                     | 2     |        |        |        |        | X      |        |        |        |        |        |        | X      |        |        |        |        |
| Fase de Monitoramento          |       |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Anos                           |       | Ano 1  |        |        |        | Ano 2  |        |        |        | Ano 3  |        |        |        | Ano 4  |        |        |        |
| Atividade                      | Setor | 1º tri | 2º tri | 3º tri | 4º tri | 1º tri | 2º tri | 3º tri | 4º tri | 1º tri | 2º tri | 3º tri | 4º tri | 1º tri | 2º tri | 3º tri | 4º tri |
| Roçada                         | 2     |        |        |        |        | X      |        |        | X      |        |        |        | X      |        |        |        | X      |
| Combate a formiga              | 2     |        |        |        |        | X      |        |        | X      |        |        |        | X      |        |        |        | X      |
| Prevenção e Combate a incêndio | 2     |        |        |        |        | X      |        |        | X      |        |        |        | X      |        |        |        | X      |

10 - REGISTROS FOTOGRÁFICOS

| REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS ÁREAS A SEREM RECUPERADAS                                |                                                                                     |                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
|  |   |   |
| Legenda: Entrada do projeto (a)                                                   | Legenda: Local do projeto (b)                                                       | Legenda: Local do projeto (c)                                                        |
|  |  |  |
| Legenda: Local do projeto (d)                                                     | Legenda: Local do projeto (e)                                                       | Legenda: Local do projeto (f)                                                        |

## 11- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAKER, A.J.M. **Phytoremediation of soil metals. Current Opinion in Biotechnology**, v.8, p.279 – 284, 1997.

**Checklist de espécies arbóreas de Cantagalo, Cordeiro e Carmo do banco NeoTropTree-** <http://www.neotropree.info/data/countrysearch>, acessado em junho de 2024.

**CPTEC-INPE. Boletins mensais:** <https://www.cptec.inpe.br/rj/rio-de-janeiro>. Acessado de junho de 2024.

CRUZ, Ivan; VALICENTE, F. H. **Controle biológico. Embrapa Milho e Sorgo- Capítulo em livro científico (ALICE)**, 2015.

GARBISU, C.; ALKORTA, I. **Phytoextraction: a cost effective plant-based technology for the removal of metals from the environment.** *Bioresource Technology*, v. 77, p. 229 – 236, 2001.

HERDIES, DL, ARAVÉQUIA, JA, FERREIRA, SHS, ANDREOLI, RV, SAPUCCI, LF, & MATTOS, JGZ (2008). **A assimilação de dados no CPTEC/INPE.** *Boletim da Sociedade Brasileira de Meteorologia*, 32, 57-64.

**IBGE** - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Manual técnico da vegetação brasileira.** 2. ed. Rio de Janeiro: IBGE, 2012. 246 p. (Manuais Técnicos em Geociências, 1).

MALAVOLTA, E. **Abc da adubação.** . São Paulo: Agronomica Ceres. . Acesso em: 05 jun. 2024. , 1989.

Mariano, N., de Aquino, M. D. H., & Junior, E. F. (2022). **A IMPORTÂNCIA DA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS:** uma forma de conservação ambiental. *Revista Interface Tecnológica*, 19(1), 185-197.

MIELKE, K. C., BERTUANI, R. R., LAUBE, A. F. S., DA SILVA BROCHADO, M. G., RIBEIRO, A. C. M., DE PAULA, D. F., & D'ANGERI, R. (2021). **Fitorremediação de solos contaminados com sulfentrazone em função da inoculação de bactérias simbióticas em *Crotalaria juncea*.** *Revista Ibero-Americana de Ciências Ambientais*, 12(6), 140-151.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA. Portaria nº 443 de 2014. **Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção.** Diário Oficial da União, nº 245, Seção 1, p. 110 – 121.

LEITE, R. M. V. B. C.; BRIGHENTI, A. M.; CASTRO, C. **Girassol no Brasil**, 1 ed. Londrina: Embrapa Soja, 2005. 641 p.

**PAN Flora Endêmica do Rio de Janeiro**- <https://www.gov.br/jbrj/pt-br/assuntos/conservacao/cncflora/nucleo-estrategias-para-conservacao-da-flora-ameacada-de-extincao/pan-flora-endemica-do-rio-de-janeiro>, acessado em junho de 2024.

**Reflora: Flora e Funga do Brasil**-  
<https://floradobrasil.jbrj.gov.br/reflora/listaBrasil/ConsultaPublicaUC/ResultadoDaConsultaNovaConsulta.do?invalidatePageControlCounter=1&idsFilhosAlgas=%5B2%5D&idsFilhosFungos=%5B1%2C11%2C10%5D&lingua=&grupo=6&familia=null&genero=&especie=&autor=&nomeVernaculo=&nomeCompleto=&formaVida=null&substrato=null&ocorreBrasil=SIM&ocorrencia=OCORRE&endemis>

mo=ENDEMICA\_BRASIL&origem=NATIVA&regiao=SUDESTE&estado=RJ&ilh  
aOceanica=32767&domFitogeograficos=MATA\_ATLANTICA&bacia=QUALQU  
ER&vegetacao=FLORESTA\_OMBROFILA&mostrarAte=ESPECIES&opcoesBu  
sca= TODOS\_OS\_NOMES&loginUsuario=Visitante&senhaUsuario=&contexto=  
consulta-publica#CondicaoTaxonCP, Acessado em junho de 2024.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO. **Inventario Florestal Nacional: Rio de Janeiro: principais resultados.** Brasília, DF: MMA, 2018. 111 p. (Série Relatórios Técnicos - IFN).

SOUSA, A. P.; VIEIRA, D. L. M. **Protocolo de monitoramento da recomposição da vegetação nativa do Distrito Federal.** Brasília, DF: WWF, 2017.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-RJ**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

**ART de Obra ou Serviço**  
**2020240189380**

INICIAL  
INDIVIDUAL

**1. Responsável Técnico**

**MAXSANDRE DOS PRAZERES CARRILHO**

Título profissional:

**ENGENHEIRO FLORESTAL**

**ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **1704439159**

Registro: **2011121416**

Empresa contratada:

**PCG CONSTRUÇOES E CONSULTORIA LTDA ME**

Registro: **2017201698**

**2. Dados do contrato**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE CANTAGALO**

**PRACA MIGUEL SANTOS**

Complemento:

Bairro: **TRIANGULO**

Nº: **71**

Cidade: **CANTAGALO**

UF: **RJ**

CEP: **28500000**

Contrato: **00000672024**

Celebrado em: **03/05/2024**

Tipo de Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Valor do Contrato: **R\$ 12.500,00**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**LUGAR VAZADOURO DESATIVADO**

Complemento: **2º DISTRITO**

Bairro: **ZONA RURAL**

Nº: **S/N**

Cidade: **CANTAGALO**

UF: **RJ**

CEP: **28500000**

Data de Início: **03/05/2024**

Previsão de término: **03/08/2024**

Coordenadas geográficas: **21°52'6.6 42°23'33.**

Finalidade: **AMBIENTAL**

Proprietário: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE CANTAGALO**

**4. Atividade técnica**

**12 - CONSULTORIA**

**49 - PROJETO**

**50 - PLANTIO**

**59 - REFLORESTAMENTO**

**116 - PLANO DE RECUPERACAO DE AREA DEGRAD.**

Quantidade

**10.86**

Unidade

**ha**

Pavimento

**0**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

**PROJETO EXECUTIVO PARA REFLORESTAMENTO E FITORREMEDIAÇÃO PARA DESCONTAMINAÇÃO DE ÁREA DO VAZADOURO MUNICIPAL DESATIVADO**

**6. Declarações**

Cláusula compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RJ, nos termos do respectivo regulamento por arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

**7. Entidade de classe**

**APEFERJ - ASSOC DOS PROFIS DOS ENG FLORESTAIS DO ESTADO DO RJ**

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**MAXSANDRE DOS PRAZERES CARRILHO - 08399989703**

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE CANTAGALO - 11.610.088/0001-07**

**9. Informações**

■ A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: [www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade](http://www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade)

■ A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade](http://www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade).

■ A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.crea-rj.org.br](http://www.crea-rj.org.br)  
Tel: (21) 2179-2007

[atendimento@crea-rj.org.br](mailto:atendimento@crea-rj.org.br)  
Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ



Valor ART: **R\$ 99,64**

Registrada em **06/07/2024**

Valor Pago **R\$ 99,64**

Nosso Número: **28078570002190765**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-RJ**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

**ART de Obra ou Serviço**  
**2020240189380**

INICIAL  
INDIVIDUAL

### 1. Responsável Técnico

**MAXSANDRE DOS PRAZERES CARRILHO**

Título profissional:

**ENGENHEIRO FLORESTAL**

**ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **1704439159**

Registro: **2011121416**

Empresa contratada:

**PCG CONSTRUÇOES E CONSULTORIA LTDA ME**

Registro: **2017201698**

### 2. Dados do contrato

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE CANTAGALO**

**PRACA MIGUEL SANTOS**

Complemento:

Bairro: **TRIANGULO**

Nº: **71**

Cidade: **CANTAGALO**

UF: **RJ**

CEP: **28500000**

Contrato: **00000672024**

Celebrado em: **03/05/2024**

Tipo de Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Valor do Contrato: **R\$ 12.500,00**

### 3. Dados da Obra/Serviço

**LUGAR VAZADOURO DESATIVADO**

Complemento: **2º DISTRITO**

Bairro: **ZONA RURAL**

Nº: **S/N**

Cidade: **CANTAGALO**

UF: **RJ**

CEP: **28500000**

Data de Início: **03/05/2024**

Previsão de término: **03/08/2024**

Coordenadas geográficas: **21°52'6.6 42°23'33.**

Finalidade: **AMBIENTAL**

Proprietário: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE CANTAGALO**

### 4. Atividade técnica

**12 - CONSULTORIA**

**49 - PROJETO**

**50 - PLANTIO**

**59 - REFLORESTAMENTO**

**116 - PLANO DE RECUPERACAO DE AREA DEGRAD.**

Quantidade

**10.86**

Unidade

**ha**

Pavimento

**0**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

### 5. Observações

**PROJETO EXECUTIVO PARA REFLORESTAMENTO E FITORREMEDIAÇÃO PARA DESCONTAMINAÇÃO DE ÁREA DO VAZADOURO MUNICIPAL DESATIVADO**

### 6. Declarações

Cláusula compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RJ, nos termos do respectivo regulamento por arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

### 7. Entidade de classe

**APEFERJ - ASSOC DOS PROFIS DOS ENG FLORESTAIS DO ESTADO DO RJ**

### 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_



Documento assinado digitalmente

**MAXSANDRE DOS PRAZERES CARRILHO**

Data: 24/07/2024 08:40:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MAXSANDRE DOS PRAZERES CARRILHO - 08399989703**

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE CANTAGALO - 11.610.088/0001-07**

### 9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: [rg.br/servicos/autenticidade](http://rg.br/servicos/autenticidade) e deste documento pode ser verificada no site [rg.br/servicos/autenticidade](http://rg.br/servicos/autenticidade).

a assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.crea-rj.org.br](http://www.crea-rj.org.br)  
Tel: (21) 2179-2007

[atendimento@crea-rj.org.br](mailto:atendimento@crea-rj.org.br)  
Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ

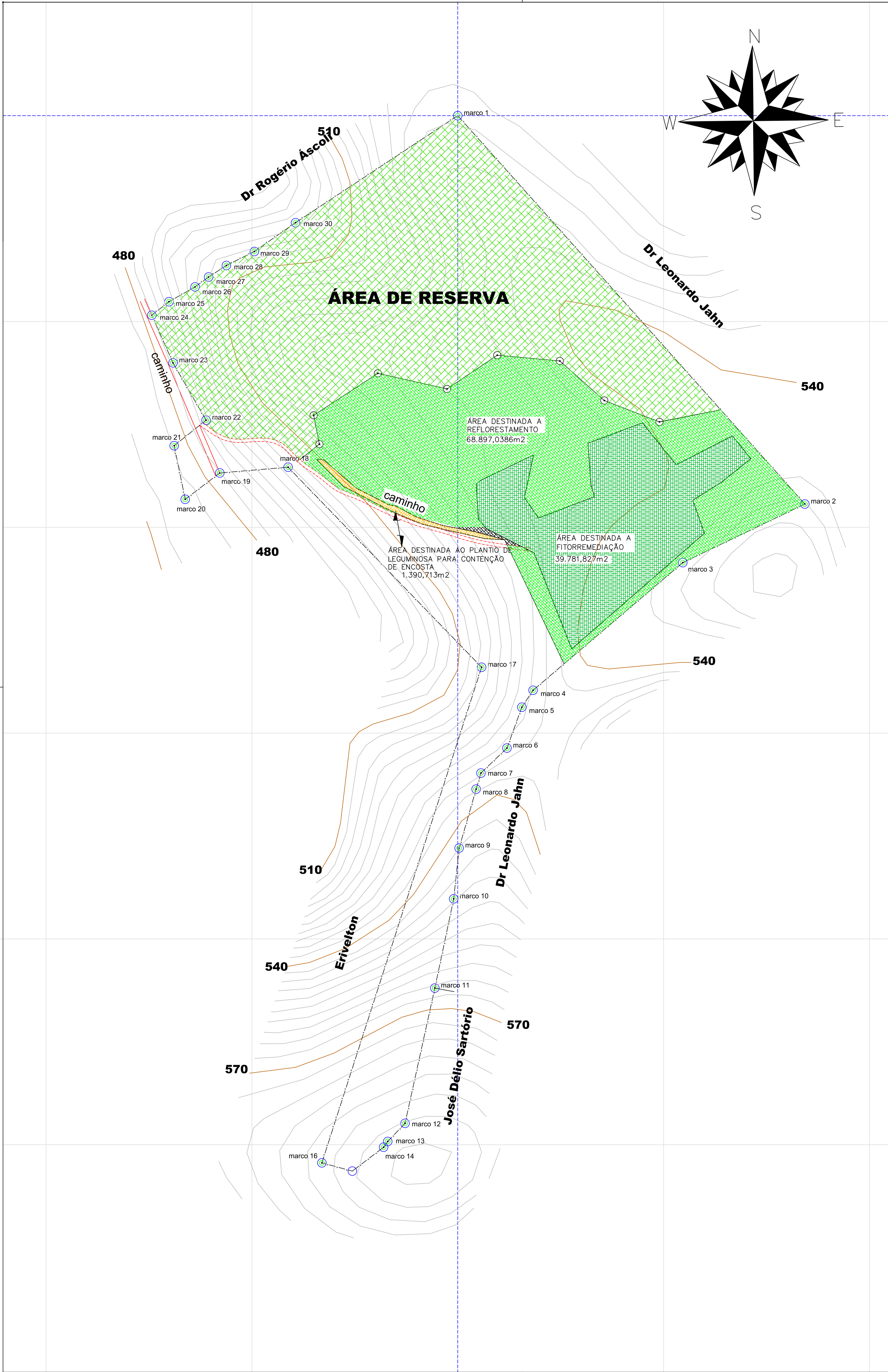


Valor ART: **R\$ 99,64**

Registrada em **06/07/2024**

Valor Pago **R\$ 99,64**

Nosso Número: **28078570002190765**



| ÁREA DESTINADA AO PLANTIO DE LEGUMINOSA PARA<br>CONTENÇÃO DE ENCOSTA |      |                |              |            |           |                   |                   |
|----------------------------------------------------------------------|------|----------------|--------------|------------|-----------|-------------------|-------------------|
| De                                                                   | Para | Coord. N(Y)    | Coord. E(X)  | Azimute    | Distância | Latitude          | Longitude         |
| 1                                                                    | 2    | 7.579.498,5469 | 769.150,5474 | 90°58'30"  | 8,303 m   | 21°52'04,973192"S | 42°23'43,924404"W |
| 2                                                                    | 3    | 7.579.464,0015 | 769.190,3268 | 130°58'19" | 52,686 m  | 21°52'06,073713"S | 42°23'42,519372"W |
| 3                                                                    | 4    | 7.579.443,7563 | 769.229,9453 | 117°04'02" | 44,492 m  | 21°52'06,709689"S | 42°23'41,128311"W |
| 4                                                                    | 5    | 7.579.442,5748 | 769.237,3143 | 99°06'32"  | 7,463 m   | 21°52'06,744019"S | 42°23'40,871171"W |
| 5                                                                    | 6    | 7.579.442,3218 | 769.238,2019 | 105°54'34" | 0,923 m   | 21°52'06,751750"S | 42°23'40,840126"W |
| 6                                                                    | 7    | 7.579.428,9528 | 769.263,2588 | 118°04'55" | 28,400 m  | 21°52'07,172326"S | 42°23'39,960046"W |
| 7                                                                    | 8    | 7.579.418,7412 | 769.294,8055 | 107°56'12" | 33,158 m  | 21°52'07,486737"S | 42°23'38,855927"W |
| 8                                                                    | 9    | 7.579.411,0774 | 769.334,4629 | 100°56'15" | 40,391 m  | 21°52'07,713897"S | 42°23'37,470990"W |
| 9                                                                    | 10   | 7.579.401,2832 | 769.370,4417 | 105°13'41" | 37,288 m  | 21°52'08,012300"S | 42°23'36,212841"W |
| 10                                                                   | 11   | 7.579.402,6957 | 769.346,2493 | 273°20'29" | 24,234 m  | 21°52'07,979735"S | 42°23'37,055776"W |
| 11                                                                   | 12   | 7.579.409,7393 | 769.315,4649 | 285°53'16" | 31,580 m  | 21°52'07,767839"S | 42°23'36,131492"W |
| 12                                                                   | 13   | 7.579.413,1380 | 769.299,4035 | 281°56'53" | 16,417 m  | 21°52'07,666259"S | 42°23'38,692571"W |
| 13                                                                   | 14   | 7.579.416,2987 | 769.287,4650 | 284°49'44" | 12,350 m  | 21°52'07,570140"S | 42°23'39,109998"W |
| 14                                                                   | 15   | 7.579.420,2379 | 769.270,2452 | 282°53'07" | 17,665 m  | 21°52'07,451635"S | 42°23'39,711717"W |
| 15                                                                   | 16   | 7.579.429,9062 | 769.246,9033 | 292°29'58" | 25,265 m  | 21°52'07,150356"S | 42°23'40,529918"W |
| 16                                                                   | 17   | 7.579.440,6782 | 769.223,4890 | 294°42'19" | 25,773 m  | 21°52'06,813255"S | 42°23'41,351289"W |
| 17                                                                   | 18   | 7.579.449,3610 | 769.207,0300 | 297°48'49" | 18,609 m  | 21°52'06,540204"S | 42°23'41,929324"W |
| 18                                                                   | 19   | 7.579.466,0882 | 769.174,8654 | 297°28'36" | 36,254 m  | 21°52'06,014427"S | 42°23'43,058790"W |
| 19                                                                   | 1    | 7.579.498,6882 | 769.142,2459 | 314°58'58" | 46,117 m  | 21°52'04,973171"S | 42°23'44,213449"W |

Área: 1.390,713 m²

| ÁREA DESTINADA A FITORREMEDIÇÃO |      |                |              |            |           |                   |                   |
|---------------------------------|------|----------------|--------------|------------|-----------|-------------------|-------------------|
| De                              | Para | Coord. N(Y)    | Coord. E(X)  | Azimute    | Distância | Latitude          | Longitude         |
| 1                               | 2    | 7.579.492,4625 | 769.578,9271 | 141°05'09" | 65,407 m  | 21°52'04,934871"S | 42°23'29,009643"W |
| 2                               | 3    | 7.579.527,5565 | 769.647,2731 | 62°49'14"  | 76,829 m  | 21°52'03,756940"S | 42°23'26,651375"W |
| 3                               | 4    | 7.579.499,6161 | 769.669,5285 | 141°27'42" | 35,721 m  | 21°52'04,652479"S | 42°23'29,860196"W |
| 4                               | 5    | 7.579.471,2396 | 769.634,0443 | 231°21'03" | 45,435 m  | 21°52'05,584033"S | 42°23'27,078572"W |
| 5                               | 6    | 7.579.449,2518 | 769.599,1223 | 237°48'16" | 41,268 m  | 21°52'06,327698"S | 42°23'28,281157"W |
| 6                               | 7    | 7.579.409,0978 | 769.613,2263 | 160°38'47" | 42,559 m  | 21°52'07,624568"S | 42°23'27,766498"W |
| 7                               | 8    | 7.579.268,9960 | 769.451,9511 | 228°56'16" | 213,894 m | 21°52'12,278540"S | 42°23'33,297274"W |
| 8                               | 9    | 7.579.386,3044 | 769.408,1341 | 338°33'58" | 126,380 m | 21°52'08,511803"S | 42°23'34,961008"W |
| 9                               | 10   | 7.579.414,8619 | 769.348,2966 | 297°04'08" | 64,952 m  | 21°52'07,583313"S | 42°23'36,991694"W |
| 10                              | 11   | 7.579.416,9559 | 769.346,4514 | 318°36'50" | 2,791 m   | 21°52'07,516294"S | 42°23'37,057158"W |
| 11                              | 12   | 7.579.420,6235 | 769.343,2195 | 318°36'48" | 4,888 m   | 21°52'07,399910"S | 42°23'37,171820"W |
| 12                              | 13   | 7.579.422,7212 | 769.341,3710 | 218°36'48" | 2,796 m   | 21°52'07,331771"S | 42°23'37,237402"W |
| 13                              | 14   | 7.579.425,8702 | 769.338,5961 | 318°36'49" | 4,197 m   | 21°52'07,230985"S | 42°23'37,335850"W |
| 14                              | 15   | 7.579.469,1057 | 769.336,0514 | 356°37'54" | 43,310 m  | 21°52'05,827616"S | 42°23'37,449944"W |
| 15                              | 16   | 7.579.473,3832 | 769.341,4291 | 51°30'03"  | 6,871 m   | 21°52'05,685672"S | 42°23'37,265280"W |
| 16                              | 17   | 7.579.504,1452 | 769.405,5833 | 64°22'48"  | 71,149 m  | 21°52'04,650736"S | 42°23'35,050339"W |
| 17                              | 18   | 7.579.452,6207 | 769.394,5635 | 192°04'19" | 52,691 m  | 21°52'06,330930"S | 42°23'36,403504"W |
| 18                              | 19   | 7.579.427,6972 | 769.411,6269 | 145°36'19" | 30,207 m  | 21°52'07,131386"S | 42°23'34,794840"W |
| 19                              | 20   | 7.579.453,7746 | 769.479,7645 | 69°03'26"  | 72,957 m  | 21°52'06,246550"S | 42°23'32,438476"W |
| 20                              | 21   | 7.579.467,1860 | 769.475,3453 | 341°45'45" | 14,121 m  | 21°52'05,813234"S | 42°23'32,600220"W |
| 21                              | 22   | 7.579.518,5283 | 769.471,7376 | 355°58'51" | 51,468 m  | 21°52'04,147054"S | 42°23'32,756107"W |
| 22                              | 1    | 7.579.543,3553 | 769.537,8412 | 69°24'54"  | 70,612 m  | 21°52'03,303960"S | 42°23'30,469829"W |

Área: 39.781,827 m²

| ÁREA DESTINADA A REFLORESTAMENTO |      |                |              |            |           |                   |                   |
|----------------------------------|------|----------------|--------------|------------|-----------|-------------------|-------------------|
| De                               | Para | Coord. N(Y)    | Coord. E(X)  | Azimute    | Distância | Latitude          | Longitude         |
| 1                                | 2    | 7.579.567,5665 | 769.496,9039 | 126°49'45" | 97,345 m  | 21°52'02,539877"S | 42°23'31,909077"W |
| 2                                | 3    | 7.579.544,6945 | 769.584,9806 | 104°33'26" | 90,998 m  | 21°52'03,234459"S | 42°23'28,829785"W |
| 3                                | 4    | 7.579.549,3802 | 769.643,8120 | 85°26'46"  | 59,018 m  | 21°52'03,049774"S | 42°23'26,784743"W |
| 4                                | 5    | 7.579.444,6691 | 769.575,1029 | 138°55'01" | 138,919 m | 21°52'06,401593"S | 42°23'23,545194"W |
| 5                                | 6    | 7.579.376,3422 | 769.594,6499 | 244°03'30" | 156,191 m | 21°52'08,699077"S | 42°23'28,393762"W |
| 6                                | 7    | 7.579.247,8834 | 769.443,9729 | 229°33'03" | 198,003 m | 21°52'12,955912"S | 42°23'33,562756"W |
| 7                                | 8    | 7.579.401,2832 | 769.370,4417 | 334°23'22" | 170,113 m | 21°52'08,012300"S | 42°23'36,212841"W |
| 8                                | 9    | 7.579.411,0774 | 769.334,4629 | 285°13'41" | 37,288 m  | 21°52'07,713897"S | 42°23'37,470990"W |
| 9                                | 10   | 7.579.418,7412 | 769.294,8055 | 280°56'15" | 40,391 m  | 21°52'07,486737"S | 42°23'38,855927"W |
| 10                               | 11   | 7.579.428,9528 | 769.263,2588 | 287°56'12" | 33,158 m  | 21°52'07,172326"S | 42°23'39,960046"W |
| 11                               | 12   | 7.579.442,5748 | 769.238,2019 | 298°04'55" | 28,400 m  | 21°52'06,751750"S | 42°23'40,840126"W |
| 12                               | 13   | 7.579.442,3218 | 769.237,3143 | 285°54'34" | 0,923 m   | 21°52'06,744019"S | 42°23'40,871171"W |
| 13                               | 14   | 7.579.443,7563 | 769.229,9453 | 279°06'32" | 7,463 m   | 21°52'06,709689"S | 42°23'41,128311"W |
| 14                               | 15   | 7.579.464,0015 | 769.190,3268 | 297°04'02" | 44,492 m  | 21°52'06,073713"S | 42°23'42,519372"W |
| 15                               | 16   | 7.579.498,5469 | 769.150,5474 | 310°58'19" | 52,686 m  | 21°52'04,973192"S | 42°23'43,924404"W |
| 16                               | 17   | 7.579.498,7776 | 769.142,8805 | 271°43'25" | 7,670 m   | 21°52'04,969917"S | 42°23'44,191413"W |
| 17                               | 18   | 7.579.547,7459 | 769.141,2443 | 358°05'11" | 48,996 m  | 21°52'03,379779"S | 42°23'44,277244"W |
| 18                               | 19   | 7.579.586,3659 | 769.189,4569 | 51°18'15"  | 51,773 m  | 21°52'02,089427"S | 42°23'42,621827"W |
| 19                               | 20   | 7.579.608,1901 | 769.232,4204 | 63°04'15"  | 48,189 m  | 21°52'01,365677"S | 42°23'41,139221"W |
| 20                               | 21   | 7.579.590,0999 | 769.322,1838 | 101°23'40" | 91,568 m  | 21°52'01,904013"S | 42°23'38,004054"W |
| 21                               | 22   | 7.579.618,7668 | 769.356,8251 | 50°23'28"  | 44,965 m  | 21°52'00,953510"S | 42°23'36,815175"W |
| 22                               | 1    | 7.579.625,9178 | 769.418,9867 | 83°26'15"  | 62,572 m  | 21°52'00,686918"S | 42°23'34,655674"W |

Área: 68.897,0386 m²

| ÁREA TOTAL |      |                |              |            |           |                   |                   |
|------------|------|----------------|--------------|------------|-----------|-------------------|-------------------|
| De         | Para | Coord. N(Y)    | Coord. E(X)  | Azimute    | Distância | Latitude          | Longitude         |
| 1          | 2    | 7.579.447,5282 | 769.742,8819 | 138°12'57" | 632,666 m | 21°52'06,304406"S | 42°23'23,276110"W |
| 2          | 3    | 7.579.376,3422 | 769.594,6499 | 244°20'53" | 164,439 m | 21°52'08,699077"S | 42°23'28,393762"W |
| 3          | 4    | 7.579.221,3232 | 769.412,8189 | 229°33'03" | 238,942 m | 21°52'13,636053"S | 42°23'34,631508"W |
| 4          | 5    | 7.579.200,7522 | 769.399,1549 | 213°38'37" | 24,898 m  | 21°52'14,511958"S | 42°23'35,094992"W |
| 5          | 6    | 7.579.151,1302 | 769.381,1149 | 199°58'43" | 52,799 m  | 21°52'16,134174"S | 42°23'36,683650"W |
| 6          | 7    | 7.579.120,7582 | 769.349,5309 | 226°07'14" | 43,818 m  | 21°52'17,138398"S | 42°23'36,775131"W |
| 7          | 8    | 7.579.101,2442 | 769.343,6519 | 196°45'58" | 20,380 m  | 21°52'17,775670"S | 42°23'36,968254"W |
| 8          | 9    | 7.579.029,6742 | 769.323,0209 | 196°04'49" | 74,484 m  | 21°52'20,112428"S | 42°23'37,644157"W |
| 9          | 10   | 7.578.967,9712 | 769.316,4269 | 186°06'00" | 62,054 m  | 21°52'22,120862"S | 42°23'37,837268"W |
| 10         | 11   | 7.578.859,5892 | 769.293,5069 | 191°56'26" | 110,779 m | 21°52'25,654944"S | 42°23'38,571128"W |
| 11         | 12   | 7.578.695,2812 | 769.257,3189 | 192°25'15" | 168,246 m | 21°52'31,013436"S | 42°23'39,733846"W |
| 12         | 13   | 7.578.673,2812 | 769.236,3189 | 223°40'04" | 30,414 m  | 21°52'31,739810"S | 42°23'40,451873"W |
| 13         | 14   | 7.578.666,2812 | 769.231,3189 | 215°32'16" | 8,602 m   | 21°52'31,970002"S | 42°23'40,621793"W |
| 14         | 15   | 7.578.637,2812 | 769.193,3189 | 232°39'02" | 47,802 m  | 21°52'32,933177"S | 42°23'41,827465"W |
| 15         | 16   | 7.578.647,2812 | 769.156,3189 | 285°07'26" | 38,328 m  | 21°52'32,628644"S | 42°23'42,221344"W |
| 16         | 17   | 7.579.249,2812 | 769.350,3189 | 17°51'43"  | 632,487 m | 21°52'12,962106"S | 42°23'36,823567"W |
| 17         | 18   | 7.579.492,2812 | 769.115,3189 | 315°57'32" | 338,044 m | 21°52'05,196165"S | 42°23'45,146956"W |
| 18         | 19   | 7.579.485,2812 | 769.032,3189 | 265°10'45" | 83,295 m  | 21°52'05,469282"S | 42°23'48,031926"W |
| 19         | 20   | 7.579.453,2812 | 768.990,3189 | 232°41'46" | 52,802 m  | 21°52'06,532111"S | 42°23'49,475019"W |
| 20         | 21   | 7.579.518,3926 | 768.976,9206 | 348°22'20" | 66,476 m  | 21°52'04,423932"S | 42°23'49,879770"W |
| 21         | 22   | 7.579.549,4009 | 769.015,6039 | 51°18'41"  | 49,624 m  | 21°52'03,395128"S | 42°23'48,649457"W |
| 22         | 23   | 7.579.619,0229 | 768.975,4787 | 330°00'25" | 80,387 m  | 21°52'01,155121"S | 42°23'50,088267"W |
| 23         | 24   | 7.579.676,8574 | 768.949,7391 | 336°00'30" | 63,304 m  | 21°51'59,200164"S | 42°23'51,019295"W |
| 24         | 25   | 7.579.693,2812 | 768.970,5689 | 51°44'42"  | 26,526 m  | 21°51'58,745077"S | 42°23'50,303930"W |
| 25         | 26   | 7.579.711,2812 | 769.002,3189 | 60°26'59"  | 36,497 m  | 21°51'58,142768"S | 42°23'49,209385"W |
| 26         | 27   | 7.579.723,2812 | 769.018,7589 | 53°52'24"  | 20,354 m  | 21°51'57,743829"S | 42°23'48,644215"W |
| 27         | 28   | 7.579.737,2812 | 769.040,3189 | 57°00'08"  | 25,707 m  | 21°51'57,277089"S | 42°23'47,902009"W |
| 28         | 29   | 7.579.754,2812 | 769.074,3189 | 63°26'06"  | 38,013 m  | 21°51'56,706030"S | 42°23'46,728563"W |
| 29         | 30   | 7.579.789,2812 | 769.124,3189 | 55°00'29"  | 61,033 m  | 21°51'55,541320"S | 42°23'45,008809"W |
| 30         | 1    | 7.579.919,2812 | 769.321,3189 | 56°34'45"  | 236,028 m | 21°51'51,209005"S | 42°23'38,228395"W |

Área: 318.050,708 m²

Á

# PROPOSTA PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA

Município/UF: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-RJ

Empreendimento / Apelido: ATERRO SANITÁRIO DE CANTAGALO-RJ

EMOP- DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 05/2024

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI 1 26,37%

BDI 2

16%

| ITEM       | CÓDIGO        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                  | UNID.   | QUANT. | UNIT. SEM BDI | UNIT. COM BDI | VALOR TOTAL       |
|------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------------|---------------|-------------------|
| <b>1</b>   |               | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                               |         |        |               |               | <b>7.698,70</b>   |
| 1.1        | 02.020.0002-0 | PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO             | M2      | 6,00   | R\$ 234,90    | R\$ 296,84    | 1.781,06          |
| 1.1.2      | 02.004.0001-0 | BARRACAO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª, COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES | M2      | 9,00   | R\$ 520,31    | R\$ 657,52    | 5.917,64          |
| <b>1.2</b> |               | <b>MÃO DE OBRA</b>                                                                                                                                                         |         |        |               |               | <b>145.387,98</b> |
| 1.2.1      | 01.050.0714-0 | MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                        | UNIDADE | 1,00   | R\$ 23.705,44 | R\$ 29.956,56 | 29.956,56         |
| 1.2.2      | 05.105.0119-0 | MAO-DE-OBRA DE JARDINEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                      | UNIDADE | 12,00  | R\$ 4.664,00  | R\$ 5.893,90  | 70.726,76         |
| 1.2.3      | 05.105.0115-A | MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                        | UNIDADE | 12,00  | R\$ 2.948,00  | R\$ 3.725,39  | 44.704,65         |
| <b>1.3</b> |               | <b>FITORREMEDIAÇÃO</b>                                                                                                                                                     |         |        |               |               | <b>2.449,92</b>   |
| 1.3.1      | COTAÇÃO       | SEMENTES DE GIRASSOL                                                                                                                                                       | KG      | 88,00  | R\$ 24,00     | R\$ 27,84     | 2.449,92          |
| <b>1.4</b> |               | <b>TRATAMENTO</b>                                                                                                                                                          |         |        |               |               | <b>19.336,31</b>  |
| 1.4.1.     | COTAÇÃO       | HIDROGEL                                                                                                                                                                   | KG      | 77,00  | R\$ 35,99     | R\$ 41,75     | 3.214,63          |
| 1.4.2      | COTAÇÃO       | INSETICIDA                                                                                                                                                                 | LITRO   | 4,00   | R\$ 180,00    | R\$ 208,80    | 835,20            |
| 1.4.3      | COTAÇÃO       | ADUBO NPK                                                                                                                                                                  | KG      | 220,00 | R\$ 59,90     | R\$ 69,48     | 15.286,48         |

**TOTAL 174.872,90**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: ATERRO SANITÁRIO DE CANTAGALO-RJ  
Município/UF: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO-RJ

Município/CANTAGALO-RJ

| ITEM           | SERVIÇOS                 | VALOR DOS<br>SERVIÇOS | PESO<br>% | PERÍODO |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               | TOTAL         |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                |        |       |
|----------------|--------------------------|-----------------------|-----------|---------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|--------|-------|
|                |                          |                       |           | MÊS 01  |               | MÊS 2         |               | MÊS 3         |               | MÊS 4         |               | MÊS 5         |               | MÊS 6         |               |               | MÊS 7         |               | MÊS 8         |               | MÊS 9         |               | MÊS 10        |               | MÊS 11        |                | MÊS 12 |       |
|                |                          |                       |           | %       | VALOR         | VALOR         | VALOR         | VALOR         | VALOR         | VALOR         | VALOR         | VALOR         | VALOR         | VALOR         | VALOR         |               | VALOR         | VALOR         | VALOR         | VALOR         | VALOR         | VALOR         | VALOR         | VALOR         | VALOR         | VALOR          | VALOR  | VALOR |
| 1              | SERVIÇOS<br>PRELIMINARES | 7.698,70              | 4,40%     | 100%    | R\$ 7.698,70  |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               | R\$ 7.698,70   |        |       |
| 2              | MÃO DE OBRA              | 145.387,98            | 83,14%    | 100%    | R\$ 12.115,66 | R\$ 12.115,66 | R\$ 12.115,66 | R\$ 12.115,66 | R\$ 12.115,66 | R\$ 12.115,66 | R\$ 12.115,66 | R\$ 12.115,66 | R\$ 12.115,66 | R\$ 12.115,66 | R\$ 12.115,66 | R\$ 12.115,66 | R\$ 12.115,66 | R\$ 12.115,66 | R\$ 12.115,66 | R\$ 12.115,66 | R\$ 12.115,66 | R\$ 12.115,66 | R\$ 12.115,66 | R\$ 12.115,66 | R\$ 12.115,66 | R\$ 145.387,98 |        |       |
| 4              | FIORREMEDIAÇÃO           | 2.449,92              | 1,40%     | 100%    | R\$ 816,64    | R\$ 816,64    | R\$ 816,64    |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               | R\$ 2.449,92   |        |       |
| 5              | TRATAMENTO               | 19.336,31             | 11,06%    | 110%    |               | R\$ 1.757,85  | R\$ 11.506,91 | R\$ 11.506,91 | R\$ 11.506,91 | R\$ 11.506,91 | R\$ 11.506,91 | R\$ 11.506,91 | R\$ 11.506,91 | R\$ 11.506,91 | R\$ 11.506,91 | R\$ 11.506,91 | R\$ 11.506,91 | R\$ 11.506,91 | R\$ 11.506,91 | R\$ 11.506,91 | R\$ 11.506,91 | R\$ 11.506,91 | R\$ 11.506,91 | R\$ 11.506,91 | R\$ 11.506,91 | R\$ 19.336,31  |        |       |
|                |                          |                       |           | 100,00% |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                |        |       |
| TOTAL EM REAIS |                          | R\$174.872,90         |           |         | R\$ 20.631,01 | R\$ 14.690,15 | R\$ 24.439,21 | R\$ 23.622,57 | R\$ 23.622,57 | R\$ 23.622,57 | R\$ 23.622,57 | R\$ 23.622,57 | R\$ 23.622,57 | R\$ 23.622,57 | R\$ 23.622,57 | R\$ 23.622,57 | R\$ 23.622,57 | R\$ 23.622,57 | R\$ 23.622,57 | R\$ 23.622,57 | R\$ 23.622,57 | R\$ 23.622,57 | R\$ 23.622,57 | R\$ 23.622,57 | R\$ 23.622,57 | R\$ 174.872,90 |        |       |

gov.br

Documento assinado digitalmente  
MAXSANDRE DOS PRAZERES CARRILHO  
Data: 16/09/2024 12:03:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

| MEMÓRIA DE CÁLCULO |               |                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                |
|--------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM               | CÓDIGO        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                |
| 1                  |               | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                |
| 1.1                | 02.020.0002-0 | PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO                                             |                                                                                                                |
|                    |               |                                                                                                                                                                                                            | M²<br>6,00<br>TOTAL 6,00<br>OBSERVAÇÕES IDENTIFICAÇÃO DA OBRA                                                  |
| 1.1.2              | 02.004.0001-0 | BARRACAO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª, COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES                                 |                                                                                                                |
|                    |               |                                                                                                                                                                                                            | M²<br>9,00<br>TOTAL 9,00<br>OBSERVAÇÕES GERAL                                                                  |
| 1.2                |               | MÃO DE OBRA                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                |
| 1.2.1              | 01.050.0714-0 | MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO JUNIOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                        |                                                                                                                |
|                    |               |                                                                                                                                                                                                            | TOTAL 1,00<br>OBSERVAÇÕES GERAL                                                                                |
| 1.2.2              | 05.105.0119-0 | MAO-DE-OBRA DE JARDINEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                      |                                                                                                                |
|                    |               | QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS   QUANTIDADE DE MÊS                                                                                                                                                             | TOTAL 12,00<br>OBSERVAÇÕES PLANTIO E FITOREMEDIÇÃO (01 UNIDADE PARA PLANTIO E 01 UNIDADE PARA FITOREMEDIÇÃO)   |
|                    |               | 1,00   12,00                                                                                                                                                                                               | 12,00                                                                                                          |
| 1.2.3              | 05.105.0115-A | MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                        |                                                                                                                |
|                    |               | QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS   QUANTIDADE DE MÊS                                                                                                                                                             | TOTAL 12,00<br>OBSERVAÇÕES PLANTIO E FITOREMEDIÇÃO (06 UNIDADES PARA PLANTIO E 06 UNIDADES PARA FITOREMEDIÇÃO) |
|                    |               | 1,00   12,00                                                                                                                                                                                               | 12,00                                                                                                          |
| 1.3                |               | FITORREMEDIÇÃO                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                |
| 1.3.1              | COTAÇÃO       | SEMENTES DE GIRASSOL                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                |
|                    |               |                                                                                                                                                                                                            | KG<br>88,00<br>TOTAL 88,00<br>OBSERVAÇÕES FITORREMEDIÇÃO                                                       |
| 1.4                |               | TRATAMENTO                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                |
| 1.4.1              | COTAÇÃO       | HIDROGEL                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                |
|                    |               | 1 kg do hidrogel pode render até 200 L.<br>Logo será utilizado aproximadamente 77 kg de hidrogel para o plantio de 7.655 mudas                                                                             | KG<br>77,00<br>TOTAL 77,00<br>OBSERVAÇÕES PLANTIO                                                              |
| 1.4.2              | COTAÇÃO       | INSETICIDA                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                |
|                    |               | Inseticidas são os mesmos usados na soja e milho, tais como: piretróides e organofosforados, (sem registro). ex: Polytrin, aplicação 1,0 – 1,2 L/ha, seguir as recomendações do fabricante de cada produto | LITRO<br>4,00<br>TOTAL 4,00<br>OBSERVAÇÕES COMBATE A PARAGAS                                                   |
| 1.4.3              | COTAÇÃO       | ADUBO NPK                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                |
|                    |               | Adubação Macronutrientes de Base: 15kg N Nitrogênio : 40-80Kg P2O5 (fósforo) : 40-80Kg K2O óxido de potássio (doses kg/ha) e Adubação de cobertura: 45Kg de N até 30 dias pós plantio (doses Kg/ha).       | KG<br>220,00<br>TOTAL 220,00<br>OBSERVAÇÕES FITORREMEDIÇÃO                                                     |

2210 4420

1200 500  
700

1200 500  
700

|                                                                                                                                                                                                                                 |            |                                      |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------|------------|
| PROPONENTE / TOMADOR                                                                                                                                                                                                            |            | Quadro de Composição do BDI<br>BDI 1 |            |
| APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE                                                                                                                                                                                   |            |                                      |            |
| Obra: ATERRO SANITÁRIO DE CANTAGALO-RJ                                                                                                                                                                                          |            |                                      |            |
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:                                                                                                                       |            | 100,00%                              |            |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                                                                                                                                                  |            | 2,00%                                |            |
| TIPO DE OBRA                                                                                                                                                                                                                    |            |                                      |            |
| ATERRO SANITÁRIO                                                                                                                                                                                                                |            |                                      |            |
| Itens                                                                                                                                                                                                                           |            | Siglas                               | % Adotado  |
| Administração Central                                                                                                                                                                                                           |            | AC                                   | 4,00%      |
| Seguro e Garantia                                                                                                                                                                                                               |            | SG                                   | 0,40%      |
| Risco                                                                                                                                                                                                                           |            | R                                    | 0,56%      |
| Despesas Financeiras                                                                                                                                                                                                            |            | DF                                   | 1,10%      |
| Lucro                                                                                                                                                                                                                           |            | L                                    | 7,00%      |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                                                                                                                                                                      |            | CP                                   | 3,65%      |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                                                                                                                                                              |            | ISS                                  | 2,00%      |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)                                                                                                                                         |            | CPRB                                 | 4,50%      |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)                                                                                                                                                                                       |            | BDI PAD                              | 20,34%     |
| BDI COM desoneração                                                                                                                                                                                                             |            | BDI DES                              | 26,37%     |
| Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:<br>$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$                                                                                       |            |                                      |            |
| Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.                                                           |            |                                      |            |
| Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública. |            |                                      |            |
| Situação                                                                                                                                                                                                                        | 1º Quartil | Médio                                | 3º Quartil |
| -                                                                                                                                                                                                                               | 3,80%      | 4,01%                                | 4,67%      |
| -                                                                                                                                                                                                                               | 0,32%      | 0,40%                                | 0,74%      |
| -                                                                                                                                                                                                                               | 0,50%      | 0,56%                                | 0,97%      |
| -                                                                                                                                                                                                                               | 1,02%      | 1,11%                                | 1,21%      |
| -                                                                                                                                                                                                                               | 6,64%      | 7,30%                                | 8,69%      |
| -                                                                                                                                                                                                                               | 3,65%      | 3,65%                                | 3,65%      |
| -                                                                                                                                                                                                                               | 0,00%      | 2,50%                                | 5,00%      |
| -                                                                                                                                                                                                                               | 0,00%      | 4,50%                                | 4,50%      |
| OK                                                                                                                                                                                                                              | 19,60%     | 20,97%                               | 24,23%     |
| Documento assinado digitalmente                                                                                                                                                                                                 |            | Segunda feira 08/01/2024             |            |
|  MAXSANDRE DOS PRAZERES CARRILHO                                                                                                             |            | Data                                 |            |
| Data: 16/09/2024 12:01:44-0300                                                                                                                                                                                                  |            |                                      |            |
| Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a>                                                                                                                                                  |            |                                      |            |

| ENCARGOS SOCIAIS                     |                                     |                 |            |                 |            |
|--------------------------------------|-------------------------------------|-----------------|------------|-----------------|------------|
| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA |                                     |                 |            |                 |            |
| CÓDIGO                               | DESCRIÇÃO                           | COM DESONERAÇÃO |            | SEM DESONERAÇÃO |            |
|                                      |                                     | HORISTA         | MENSALISTA | HORISTA         | MENSALISTA |
|                                      |                                     | %               | %          | %               | %          |
| GRUPO A                              |                                     |                 |            |                 |            |
| A1                                   | INSS                                | 0,00%           | 0,00%      | 20,00%          | 20,00%     |
| A2                                   | SESI                                | 1,50%           | 1,50%      | 1,50%           | 1,50%      |
| A3                                   | SENAI                               | 1,00%           | 1,00%      | 1,00%           | 1,00%      |
| A4                                   | INCRA                               | 0,20%           | 0,20%      | 0,20%           | 0,20%      |
| A5                                   | SEBRAE                              | 0,60%           | 0,60%      | 0,60%           | 0,60%      |
| A6                                   | Salário Educação                    | 2,50%           | 2,50%      | 2,50%           | 2,50%      |
| A7                                   | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00%           | 3,00%      | 3,00%           | 3,00%      |
| A8                                   | FGTS                                | 8,00%           | 8,00%      | 8,00%           | 8,00%      |
| A9                                   | SECONCI                             | 1,20%           | 1,20%      | 1,20%           | 1,20%      |
| A                                    | Total                               | 18,00%          | 18,00%     | 38,00%          | 38,00%     |
| GRUPO B                              |                                     |                 |            |                 |            |
| B1                                   | Repouso Semanal Remunerado          | 17,76%          | Não incide | 17,76%          | Não incide |
| B2                                   | Feridos                             | 3,68%           | Não incide | 3,68%           | Não incide |
| B3                                   | Auxílio - Enfermidade               | 0,87%           | 0,67%      | 0,87%           | 0,67%      |
| B4                                   | 13º Salário                         | 10,81%          | 8,33%      | 10,81%          | 8,33%      |
| B5                                   | Licença Paternidade                 | 0,07%           | 0,06%      | 0,07%           | 0,06%      |
| B6                                   | Faltas Justificadas                 | 0,72%           | 0,56%      | 0,72%           | 0,56%      |
| B7                                   | Dias de Chuvas                      | 1,05%           | Não incide | 1,05%           | Não incide |

|                       |                                                                                                            |               |               |                |               |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|----------------|---------------|
| B8                    | Auxílio Acidente de Trabalho                                                                               | 0,11%         | 0,08%         | 0,11%          | 0,08%         |
| B9                    | Férias Gozadas                                                                                             | 9,72%         | 7,49%         | 9,72%          | 7,49%         |
| B10                   | Salário Maternidade                                                                                        | 0,03%         | 0,03%         | 0,03%          | 0,03%         |
| <b>B</b>              | <b>Total</b>                                                                                               | <b>44,82%</b> | <b>17,22%</b> | <b>44,82%</b>  | <b>17,22%</b> |
| <b>GRUPO C</b>        |                                                                                                            |               |               |                |               |
| C1                    | Aviso Prévio Indenizado                                                                                    | 5,83%         | 4,50%         | 5,83%          | 4,50%         |
| C2                    | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                    | 0,14%         | 0,11%         | 0,14%          | 0,11%         |
| C3                    | Férias Indenizadas                                                                                         | 3,93%         | 3,03%         | 3,93%          | 3,03%         |
| C4                    | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                          | 3,78%         | 2,91%         | 3,78%          | 2,91%         |
| C5                    | Indenização Adicional                                                                                      | 0,49%         | 0,38%         | 0,49%          | 0,38%         |
| <b>C</b>              | <b>Total</b>                                                                                               | <b>14,17%</b> | <b>10,93%</b> | <b>14,17%</b>  | <b>10,93%</b> |
| <b>GRUPO D</b>        |                                                                                                            |               |               |                |               |
| D1                    | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B                                                                      | 8,07%         | 3,10%         | 17,03%         | 6,54%         |
| D2                    | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,49%         | 0,38%         | 0,52%          | 0,40%         |
| <b>D</b>              | <b>Total</b>                                                                                               | <b>8,56%</b>  | <b>3,48%</b>  | <b>17,55%</b>  | <b>6,94%</b>  |
| <b>TOTAL(A+B+C+D)</b> |                                                                                                            | <b>85,55%</b> | <b>49,63%</b> | <b>114,54%</b> | <b>73,09%</b> |

Segunda feira 11/01/2024

Data

|                                                                                                                                                                                                |                                          |                    |                                                                                                                      |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
|                                                                                                                                                                                                |                                          |                    |                                                                                                                      |        |
| COMPISIÇÃO DO BDI                                                                                                                                                                              |                                          |                    |                                                                                                                      |        |
| Fornecimento de Materiais e Equipamentos                                                                                                                                                       |                                          |                    |                                                                                                                      |        |
| BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/ 2013 TCU                                                                                                                                                            |                                          |                    |                                                                                                                      |        |
| Composição do BDI sugerida                                                                                                                                                                     | Intervalos admissíveis sem justificativa | Composição adotada | BDI Proposto:                                                                                                        | 16,00% |
| Administração Central (AC)                                                                                                                                                                     | até 4,53%                                | 3,40%              | $BDI= ((1+(AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)))/(1 -(I+CPRB))$                                           |        |
| Lucro (L)                                                                                                                                                                                      | até 8,43%                                | 2,00%              |                                                                                                                      |        |
| Despesas Financeiras (DF)                                                                                                                                                                      | até 1,21%                                | 1,20%              |                                                                                                                      |        |
| Seguros (S)                                                                                                                                                                                    | até 0,74%                                | 0,74%              |                                                                                                                      |        |
| Garantias (G)                                                                                                                                                                                  | 0                                        | 0,00%              | Observação:<br>Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de Cálculo nos termos do Acórdão 325/2007 do TCU. |        |
| Riscos (R)                                                                                                                                                                                     | até 0,97%                                | 0,97%              |                                                                                                                      |        |
| Tributos (I)                                                                                                                                                                                   | até 4,65%                                | 4,65%              |                                                                                                                      |        |
| CPRB                                                                                                                                                                                           | até 2%                                   | 2,00%              |                                                                                                                      |        |
|                                                                                                                                                                                                |                                          |                    |                                                                                                                      |        |
| Documento assinado digitalmente                                                                                                                                                                |                                          |                    |                                                                                                                      |        |
| DATA: 08/07/2024                                                                                                                                                                               |                                          |                    |                                                                                                                      |        |
| <div><div>gov.br</div><div>MAXSANDRE DOS PRAZERES CARRILHO<br/>Data: 16/09/2024 11:59:53-0300<br/>Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></div></div> |                                          |                    |                                                                                                                      |        |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO**

**LAMR Nº CAN0532**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SMMADS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 810, de 01 de junho de 2007 e pela Lei Municipal nº. 1.107, de 21 de agosto de 2012 e pela Lei Municipal nº. 1.666, de 16 de fevereiro de 2022 e suas modificações posteriores e, em especial, o Decreto Estadual nº. 46.890, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental (SELCA) e a Resolução CONEMA nº. 92, de 24 de junho de 2021, que dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, conforme previsto no art. 9º, inciso XIV, alínea A, da Lei Complementar nº. 140/2011, e sobre a competência supletiva do controle ambiental, concede a presente Licença Ambiental Municipal de Recuperação a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

**CNPJ/CPF:** 28.645.974/0001-60

**Endereço:** Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro, Cantagalo - RJ

**Objeto:** para a realização de diagnóstico para investigação ambiental e recuperação da área de aterro de resíduos sólidos urbanos (antigo vazadouro de resíduos desativado da Usina de Triagem e Compostagem).

**No seguinte local:** Sítio Sertão, Homero Ecard, Santa Rita da Floresta, Cantagalo, RJ.

**Prazo de validade:**

Esta Licença é válida até 10 de setembro de 2030, respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do processo nº. 000288/2024 e seus anexos.

Cantagalo, 10 de setembro de 2024

  
**Francisco Adriano Estebanez Gomes**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável  
Matrícula: 4843-7

**LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO****LAMR Nº CAN0532****Condições de validade:**

- 1 - Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 2 - Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, sob pena de perder sua validade;
- 3 - Requerer a renovação desta licença no mínimo 120 dias antes do vencimento do seu prazo de validade
- 4 - Este documento é exclusivo para a atividade do objeto do requerimento desenvolvida no endereço indicado, não sendo extensivo a outras atividades sob mesma razão social, e não exime o requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 5 - Atender a NT 202.R-10, Critérios e Padrões para lançamento de efluentes líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.007 de 04.02.86 e publicada no D.O.R.J. de 12.12.86;
- 6 - Atender à NOP-INEA-35 - Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79 de 07.03.18 e publicada no D.O.R.J. de 13.03.2018;
- 7 - Atender a Resolução CONAMA nº 001/90 de 08.03.1990, publicada no D.O.U. de 02.04.1990, que dispõe sobre os critérios e padrões de emissão de ruídos;
- 8 - Atender a Resolução CONAMA nº 314/02 de 29.10.02, publicada no D.O.U. de 20.11.02, que dispõe sobre o registro de produtos destinados à remediação e dá outras providências;
- 9 - Atender a Resolução CONAMA nº 420/09 de 28.12.09, publicada no D.O.U. de 30.12.09, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;
- 10 - Atender às normas NBR 15.492, 15.495-1, 15.495-2, 15.515-1, 15.515-2 e 15.847 da ABNT relativas ao Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrâneas, assim como suas atualizações e demais publicações;
- 11 - Cumprir com Plano de intervenção, recuperação e monitoramento, conforme projeto apresentado as fls. 19 a 60 do processo nº 000288/2024;
- 12 - Utilizar material de empréstimo somente de jazidas licenciadas pelo órgão ambiental competente ou de obra legalmente isenta da referida exigência, caso necessário;
- 13 - Dispor o material gerado de bota-fora proveniente da obra, em local licenciado pelo órgão ambiental competente ou previamente autorizado pela SMMADS;
- 14 - Apresentar Relatório de Encerramento das Medidas de Recuperação da área após o monitoramento para reabilitação;

**LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO****LAMR Nº CAN0532****Condições de validade:**

- 15 – Comunicar imediatamente a SMMADS qualquer identificação de novas fontes ativas de contaminação que ofereça risco imediato à saúde humana, incluindo relatório com detalhamento das ações de intervenção emergenciais;
- 16 - Utilizar na operação pessoal comprovadamente habilitado e treinado por profissional qualificado e com registro no Conselho de Classe;
- 17 - No caso de utilização de banheiro químico, realizar sua limpeza através de firma credenciada mantendo os comprovantes no local a disposição da fiscalização;
- 18 – Instalar em local visível, placa informativa indicando o nome do requerente, responsável técnico, número e validade e o instrumento desta licença;
- 19 – Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes durante a realização da obra;
- 20 – Resíduos gerados na área da atividade deverão ser devidamente acondicionados e destinados corretamente;
- 21 – Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução da obra e fluxo de veículos;
- 22 – Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou corpos d'água;
- 23 - Comunicar imediatamente ao Serviço de Controle de Poluição Acidental do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910 / (21) 2334-7911 / (21) 8596-8770, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente;
- 24 – Não realizar queimada de qualquer material ao ar livre;
- 25 – Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunya;
- 26 – Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 27 – Manter vedados quaisquer recipientes de armazenamento de água;
- 28 – Armazenar em local coberto todo material que possa acumular água de chuva;
- 29 – Manter atualizados junto a SMMADS os dados cadastrais do empreendedor;
- 30 – Submeter previamente a SMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação no empreendimento licenciado;
- 31 – A SMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessárias.  
x-x-x-x-x-x-

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na legislação vigente, e poderá levar ao seu cancelamento.



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executado os serviços de reflorestamento e fitorremediação de área da propriedade do município denominada “sertão”, de acordo com as especificações e condições descritas neste edital e seus anexos., conforme estipulado no edital Nº <nº e ano do edital>.

<Nome do Município /UF>, <dia> de <mês> de 2025.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

**ANEXO IV**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de <objeto da licitação> Nosso preço para execução dos serviços é de R\$ <valor> <valor por extenso>, para execução em <dias> <dias por extenso> dias consecutivos, conforme descrito em nosso orçamento.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao FMMADS.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização do FMMADS, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de <dias> <dias por extenso> dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de <regime tributário da empresa>.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. <nome do representante legal> Carteira de Identidade nº <nº RG> expedida em <data expedição RG>, Órgão Expedidor <órgão expedidor> e CPF nº <nº CPF>, Fone <DDD> <nº telefone/CELL>, E-mail: <e-mail representante legal> como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cantagalo-RJ, xxx de xxxxx de 2025.

LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

**ANEXO V**

**MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Carta de Fiança - R\$ .....

Pela presente, o Banco <nome do banco>, com sede à Rua <endereço licitante>, da Cidade de <sede do banco>, do Estado <UF>, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador da Empresa <nome da licitante>, sediada à Rua <endereço da licitante> da Cidade <sede da licitante> do Estado <UF>, até o limite de R\$ <valor> <valor por extenso>, para efeito de garantia para a execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº <nº edital>.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela FMMADS, sem qualquer reclamação, retenção ou, ainda, embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a FMMADS.

Obriga-se ainda este Banco pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Município compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida na presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº <nº livro> ou outro registro usado por este Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto no Artigo <nº artigo> dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em <dia> do ano <ano>, tendo sido eleitos (ou designados) pela Assembleia....., realizada em <data da assembleia>.

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela FMMADS.

<local>, <dia> de <mês> de 2025.

Banco .<nome do banco>



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

Setor de Licitação

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/2025

*TERMO DE CONTRATO Nº 0XX/2025, FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNSO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E A EMPRESA "VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025", PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REFLORESTAMENTO E FITORREMEDIAÇÃO DE ÁREA DA PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DENOMINADA "SERTÃO", DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:*

O Município de Cantagalo, com sede na Praça Miguel de Carvalho, nº 65, Centro, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, FRANCISCO ADRIANO ESTEBANEZ GOMES, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa "VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025", neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº <nº CNPJ empresa contratada>, com sede <endereço da contratada>, representada por <nome representante da empresa vencedora>, tendo em vista o julgamento da Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cantagalo datado de <data do julgamento certame>, objeto DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx/2025, devidamente homologada pelo a Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no processo nº 0.030/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

1.1. o objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para realização de serviço de reflorestamento e fitorremediação de área da propriedade do município denominada "sertão", de acordo com as especificações e condições descritas neste edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização Do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados de forma indireta pelo regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso XXIX, e art. 46, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ <valor> <(valor por extenso)>, tendo a data base a apresentação da proposta.



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3. DO REAJUSTAMENTO**

3.3.1. Os preços propostos serão reajustados, conforme a Lei nº 14.133/2021, decorrido 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta, e de acordo com o IPCA.

3.3.2. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

**3.4. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.4.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.4.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto básico e normas técnicas vigentes.

3.4.4. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO**



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parte da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras.

4.2. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do faturamento, desde o primeiro e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês medido que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos.

4.2.1. A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.3. A Secretaria Contratante exigirá, para liberação da fatura, as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação de tais obrigações do mês da medição.

4.4. As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.5. A Secretaria Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.6. O pagamento dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA realizados será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o protocolo da nota fiscal junto com a apresentação de todos os documentos elencados no subitem 4.7.

4.7. Os pagamentos só serão efetuados sob análise e criteriosa avaliação da fiscalização, mediante apresentação dos seguintes documentos à CONTRATANTE:

- a) Nota fiscal eletrônica com CNPJ e informações da Unidade Gestora.
- b) Certidões Negativas de Débitos (Certidão Negativa dos Tributos Federais, Municipais e Estaduais, FGTS e CNDT).
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA.
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - (ART do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);
- e) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física (do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);
- f) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica;
- g) DARF do Recolhimento das Contribuições Previdenciárias e seu comprovante de pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido;
- h) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb e seu Recibo de Entrega - referente ao mês do serviço medido;
- i) Guia de Recolhimento FGTS e Comprovante de Pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido;



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

- j) Guia de Recolhimento PIS e Comprovante de Pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido;
- k) Guia de Recolhimento COFINS e Comprovante de Pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido. No caso da apresentação de declaração de NÃO movimentação para recolhimento das contribuições de PIS e COFINS, apresentar a DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e SPED;
- l) Conectividade Social – Protocolo de Envio de Arquivos - referente ao mês do serviço medido;
- m) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - referente ao mês do serviço medido;
- n) Resumo do Fechamento - Empresa FGTS - referente ao mês do serviço medido;
- o) Relatório Analítico da GRF - referente ao mês do serviço medido;
- p) Folha de pagamento analítica referente ao mês do serviço medido;
- q) Registro dos empregados, documentos comprobatórios dos contratos de trabalho dos empregados;
- r) Cartões de Ponto ou Registro de Ponto - referente ao mês do serviço medido;
- s) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio gerente e pelo contador.

4.9. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

4.10. Havendo erro na nota fiscal eletrônica e por fonte/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.11. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

4.12. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.14. Somente por motivo de economicidade e eficiência, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional sem as certidões de regularidade.

4.15. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro de eventos, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela CONTRATANTE.

5.3. Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

5.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Cantagalo, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida

5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE, APÓS ACEITE DA NOVA DOCUMENTAÇÃO.

5.6. A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a CONTRATANTE a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

- a) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;
- b) não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;
- c) executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;
- d) efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

5.7. A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS**

6.1. O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento, o cronograma e o planejamento proposto pela CONTRATADA.



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

6.2. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.3. Critério de aceitabilidade: A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização.

6.4. Medições dos serviços: Os serviços serão medidos, de acordo com o Termo de Referência, o Edital da Licitação e o planejamento da CONTRATADA.

6.5. Esta medição será feita após a apresentação de relatório por parte da CONTRATADA, contendo, no mínimo:

6.5.1. Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;

6.5.2. Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade);

6.5.3. Programação para o próximo período;

6.5.4. Correspondências expedidas e recebidas e diário de obras preenchido;

6.6. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

6.7. A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

6.8. Ao participar do certame a Contratada declara:

6.8.1. Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e

6.8.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

6.9. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O FMMDS indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constatare alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

7.2. A fiscalização do FMMDS terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

7.3. É vedado ao FMMDS e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias corridos, com início no dia subsequente ao da assinatura do contrato, e terá duração pelo tempo de execução do contrato e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 90 (dias) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro que considera Elaboração de Projetos, Estudos e Programas Ambientais e Execução de Obras, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

8.2. A Ordem de Início será emitida após a publicação do Contrato;

8.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

8.4. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.5. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da assinatura e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente do FMMDS.

8.7. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização do FMMDS para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 8.3.

**CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DA DESPESA**

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação orçamentária<sup>1</sup>: 10085.18.543.8505.2.053 (Recuperação de Áreas Degradadas do Município)

Elemento de despesa<sup>1</sup>: 3.3.90.39 (Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Fonte<sup>1</sup>: 170400 / 170400 Ficha<sup>1</sup>: 099 / 100

**DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

10.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**Setor de Licitação**

do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

10.1.1.1 A comprovação do depósito da caução ou do depósito dos títulos deverá ser apresentada até a data do pedido de pagamento da primeira medição, sendo condição para seu processamento.

10.1.2. FIANÇA BANCÁRIA conforme ANEXO V – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO DO EDITAL): carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

10.1.2.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;

10.1.2.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

10.1.2.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

10.1.2.4. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

10.1.2.5. A comprovação da contratação dessa modalidade de garantia deverá ser apresentada, juntamente com o comprovante de pagamento da adesão, até a data do pedido de pagamento da primeira medição, sendo condição para seu processamento.

10.2. A SMEC restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SMEC, nos termos da legislação vigente.

10.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando à administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

10.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

10.6.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

10.7.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

10.7.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

11.1. Compete à CONTRATADA:

11.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

11.1.2. Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/1993 e leis posteriores.

11.1.3. Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA.

11.1.4. Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços (engenheiro) indicado no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;

11.1.5. Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;

11.1.6. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;

11.1.7. Obedecer a todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

11.1.8. Manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma;

11.1.9. Obedecer a todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

11.1.10. Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;

11.1.11. Obrigar o pessoal da obra, a utilizar os equipamentos de segurança;

11.1.12. Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente relacionado a cada intervenção;

11.1.13. Credenciar perante o CONTRATANTE todos os funcionários envolvidos na prestação de serviços, com apresentação de cópia autenticada da CTPS devidamente anotada.

11.1.14. Todos os funcionários deverão estar devidamente UNIFORMIZADOS e identificados através de crachá.



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

11.2. É vedado à CONTRATADA:

11.2.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.2.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.3. Compete à CONTRATANTE:

11.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.3.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

11.3.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

11.3.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

12.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

12.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

12.3. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

12.4. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

12.5. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

12.6. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

12.7. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**Setor de Licitação**

12.8. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

12.9. Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

12.10. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

12.11. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

12.12. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

12.13. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

12.15. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

12.16. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

12.17. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

12.18. A água para o canteiro será suprida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATANTE o fornecimento.

12.19. A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATANTE o fornecimento dos ponto de energia para ligação dos equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

14.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/21, a prática, pelo CONTRATADO, das seguintes condutas:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; e

14.1.7.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP.

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O CONTRATADO que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando praticada a infração descrita no item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticada as condutas descritas nos subitens 14.1.1.2 a 14.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.5 a 14.1.8, bem como nos casos previstos nos subitens 14.1.2 a 14.1.4, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.4. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 14.1.1 a 14.1.8, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 14.1.1, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 14.1.2 a 14.1.3, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 14.1.4 a 14.1.8,



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

14.2.4.1. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

14.4. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato

14.4.1. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento);

14.4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 14.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

14.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

14.5. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.6. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

14.7.1. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

14.7.2. Será emitida, pela autoridade competente, decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, devendo ser apresentada a devida motivação com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

- a) as sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a aplicação da sanção prevista no item 14.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

1. em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Prefeito Municipal;

2. em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.10.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

14.11. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto a Prefeitura Municipal de Cantagalo.

14.11.1. O CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. O CONTRATANTE deverá remeter para ao órgão de Controle Interno o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

14.13.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.16. A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.17. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.18. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**Setor de Licitação**

pela Administração ao CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

14.18.1. A nota de débito deverá ser encaminhada ao Serviço de Administração Tributária para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, pela Procuradoria Municipal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei 694/05.

14.18.2. O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem a Lei Federal nº 6.830/80 e Leis Municipais 20/77 – CMT e 694/05

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1. A extinção do contrato se dará, ordinariamente, mediante a execução integral de seu objeto, atestada por meio de seu recebimento definitivo, na forma da CLÁUSULA TERCEIRA.

15.2. No caso em que o objeto contratual não for concluído no período firmado no contrato, por culpa do contratado, a ensejar a aplicação do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei; e

b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021.

15.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

15.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

15.4.1. A justificativa da rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

c) as indenizações e multas.

15.5. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato, na forma do art. 131, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e do item 3.3.2.

15.6. Extinto o Contrato, o CONTRATANTE poderá ainda:



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

15.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter e executar a garantia prestada; e

15.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do Contrato.

15.7. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

15.8. A justificativa da decisão de extinção contratual deverá levar em consideração os parâmetros previstos nos arts. 147 e 148 da Lei federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS**

16.1. O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

16.2. Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

16.2.1. Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

16.3. A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observará o disposto contido neste contrato.

16.4. Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

16.5. A aplicação das penalidades será decidida pelo Secretário Municipal de Educação, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao próprio Secretário Municipal de Educação, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, atender a Norma de Procedimento do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pelo FMMDS, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17.2. O do FMMDS designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

17.3. O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

18.1. Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

18.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

18.3. A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito ao FMMDS, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do Edital para o profissional substituto.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESPONSABILIDADE CIVIL**

19.1. A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação dos serviços durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 618, do Código Civil.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

20.1. O Gestor, servidor representante da unidade demandante, será o responsável pelo acompanhamento do integral cumprimento do contrato.

20.2. O Gestor acompanhará a contratação em todas as suas fases, da elaboração à execução do contrato

20.3. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a servidores designados através de Portaria específica. A fiscalização determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei nº 14.133/2021. e, na sua falta ou impedimento, aos seus substitutos.

20.4. O Fiscal exercerá a fiscalização permanente sobre o fiel cumprimento do contrato, bem como sobre a qualidade dos materiais apresentados e as respectivas instalações, determinando à Contratada que promova de imediato, a correção dos defeitos ou desconformidades que porventura sejam constatados.

20.5. O Fiscal poderá solicitar a substituição de qualquer profissional da Contratada que não corresponda ao desempenho das atribuições definidas no documento de referência ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do contratante, ao interesse público e/ou à segurança operacional.

20.6. O Fiscal poderá recusar quaisquer serviços e componentes, podendo solicitar a substituição daqueles componentes que não sejam os especificados no contrato, nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido neste documento.

20.7. A Contratada, na hipótese prevista no item acima, obrigará-se a refazer os serviços, bem como a providenciar a substituição dos componentes, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar essas providências tão logo seja comunicada a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**Setor de Licitação**

20.8. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e, qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Cantagalo a modificação da contratação.

20.9. As decisões que ultrapassarem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.10. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

20.11. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Cantagalo ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantagalo ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura Municipal de Cantagalo dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso de licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação.;

21.3. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

21.4. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo de licitação.

21.5. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

21.6. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.7. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

21.8. O FMMDS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar sine die ou



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

21.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

21.10.1. Em caráter complementar, as informações referidas na cláusula 12.10 poderão ser divulgadas, também, no sítio da Prefeitura Municipal de Cantagalo-RJ na internet, no endereço eletrônico [www.cantagalo.rj.gov.br](http://www.cantagalo.rj.gov.br).

21.10.2. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo, sito na Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, 300 – Sala 101 – Centro – Cantagalo – RJ, ou através do e-mail: [licitação@cantagalo.rj.gov.br](mailto:licitação@cantagalo.rj.gov.br).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22.1. Fica eleito o foro do Juízo da Comarca de Cantagalo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Cantagalo, xxx de xxxxxxx de 2025.

Francisco Adriano Estebanez Gomes  
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Sustentável

Representante de Contratada

Testemunha<sup>1</sup>:

Testemunha<sup>2</sup>:



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

**ANEXO VII**

**DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

Apresentar todas as fórmulas exigidas no item 14.1.14 do edital e contas detalhadas.

1.  $ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$
2.  $ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$
3.  $ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$

Obs. O presente demonstrativo deverá ser assinado pelo representante da empresa e pelo contabilista responsável.



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

LOCAL E DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

Eu, <nome do profissional>, portador da carteira do CREA nº <nº registro no conselho>, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

Em caso de minha eventual substituição, o Município de Cantagalo deverá anuir com a substituição, devendo, ainda, ser demonstrado que o novo responsável técnico tem experiência igual ou superior a minha.

Atenciosamente,

- 1) Nome e assinatura do profissional responsável técnico da licitante
- 2) Empresa <representante legal/nome/cargo e assinatura>

Obs.: Papel Timbrado da Empresa.



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO**

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

Prezados Senhores:

<nome da empresa>, CNPJ nº <nº CNPJ>, com sede à Rua <endereço da licitante> da Cidade de <sede da licitante>, do Estado <UF>, para a habilitação a Pregão Eletrônico nº xxxxxxxx / 2025, e em cumprimento ao disposto no Edital, vem declarar a modalidade da garantia a ser escolhida será: (01 – Caução em dinheiro, 02 – Caução Título da Dívida Pública ou 03 – Fiança Bancária).

Cantagalo - RJ, <dia> de <mês> de 2025.

LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

LOCAL E DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL CANTAGALO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

Eu, <Representante Legal devidamente qualificado> da <Nome da Empresa>, CNPJ/MF Nº <nº CNPJ>, sediada,<endereço completo>, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos;
- b) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Não possui em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- f) Até a presente data não possui fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) Tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- h) Teve acesso a todos os documentos que compõem o Edital e tomou conhecimento de



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o execução da obra, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Concorrência, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

- I) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. <nome do representante legal> Carteira de Identidade nº <nºRG> expedida em <data expedição RG>, Órgão Expedidor <órgão expedidor> e CPF nº <nº cpf>, Fone <dd> <nº telefone/cell>, E-mail: <e-mail representante legal> como representante desta Empresa.

Cantagalo, em <dia> de <março> 2025.

(representante legal).



Proc: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
Setor de Licitação

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIADA PELA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

À Prefeitura Municipal de Cantagalo

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)xxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx do CPF nº xxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021 .

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

(representante legal).